



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2020

Nº 5626



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.111, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

XX - as saídas promovidas por quaisquer estabelecimentos dos produtos em estado natural (*in natura*), a seguir especificados, ainda que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torreados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação; (Convênio ICMS 21/15)

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
ADAPEC	32
IGEPREV	37
ITERTINS	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

XXI -

a) destinada à unidade consumidora enquadrada na Subclasse Residencial Baixa Renda que tenha consumo igual ou inferior a 220/kWh/mês, nos termos da Lei Federal 12.212, de 20 de janeiro de 2010; (Convênio ICMS 113/19)

XLIII - as saídas de produtos alimentícios considerados “perdas”, com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank), do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania - INTEGRÁ e do Mesa Brasil SESC, sociedades civis sem fins lucrativos, em razão de doações que lhes são feitas, com a finalidade de distribuição a entidades, associações e fundações que os entreguem a pessoas carentes, após a industrialização ou recondicionamento, observando que é considerado perda, o produto que estiver: (Convênio ICMS 112/19)

XCVII - as operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo, condicionada à comprovação do efetivo emprego na produção do produto; (Convênios ICMS 105/03, 105/19)

CXXVIII - as saídas de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, para serem utilizados por estabelecimentos das redes de ensino das Secretarias Estadual ou Municipal ou por escolas de educação básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal 10.696, de 2 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, observado que: (Convênios ICMS 143/10, 11/14, 109/19)

a) a inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território nacional. (Convênio ICMS 128/19)

§15.

I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 100 kW e superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW;

§16. A isenção prevista no inciso XX deste artigo estende-se para os produtos submetidos ao processo de branqueamento; (Convênio ICMS 62/19).

§17. O imposto dispensado na situação referido no inciso XLI deste artigo deve ser pago pelo destinatário sempre que realizar:

I - qualquer saída do gado sem que esse tenha sido objeto de cria, recria, engorda em seu estabelecimento;

II - saída em transferência interestadual;

Art. 5º

XI - 30 de abril de 2008, as saídas internas de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa, observados os §§2º e 3º deste artigo; (Convênio ICMS 17/19)

XII - 30 de abril de 2008, as saídas internas de ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, realizadas entre os estabelecimentos relacionados nas alíneas deste inciso, as saídas de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para fim de armazenagem e as saídas dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para: (Convênio ICMS 17/19)

XIII - 30 de abril de 2008, desde que os produtos se destinem exclusivamente ao uso na pecuária, estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, o número do registro seja indicado no documento fiscal e haja o respectivo rótulo ou etiqueta identificando o produto, as saídas internas de: (Convênio ICMS 17/19)

XIV - 30 de abril de 2008, as saídas internas de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo; (Convênio ICMS 17/19)

XV - 31 de dezembro de 2009, as saídas internas de alho em pó, sorgo, milho, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (Convênios ICMS 17/19)

XVI - 30 de abril de 2008, as saídas internas de embriões, sêmen congelado ou resfriado, ovos férteis, aves de um dia, girinos e alevinos, exceto sêmen congelado ou resfriado de bovinos e aves ornamentais; (Convênio ICMS 17/19)

XVII - 30 de abril de 2008, as saídas internas de esterco animal e de enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código 3507.90.4 da NBM/SH; (Convênio ICMS 17/19)

XVIII - 30 de abril de 2008, as saídas internas de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado; (Convênio ICMS 17/19)

XIX - 30 de abril de 2008, as saídas internas de casca de coco triturada para uso na agricultura; (Convênio ICMS 17/19)

XX - 30 de abril de 2008, as saídas internas de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo; (Convênio ICMS 17/19)

XXI - 30 de abril de 2008, as saídas internas de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à sementeira, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei Federal 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal ou do Estado, que mantiverem convênio com aquele Ministério, e além disso, a isenção não se aplica caso a semente não satisfaça o padrão estabelecido pelo Estado de destino ou, ainda, que atenda ao padrão, tenha a semente outro destino que não seja a sementeira; (Convênio ICMS 17/19)

XXII - 30 de abril de 2008, as saídas internas das sementes a que se refere o inciso anterior, do campo de produção e desde que: (Convênio ICMS 17/19)

XXIII - 30 de abril de 2008, as operações internas de amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, de qualquer procedência e produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa; (Convênio ICMS 17/19)

XXIV - 30 de abril de 2008, as saídas internas de milho e milho, quando destinados a produtor, cooperativa de produtores, indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado; (Convênio ICMS 17/19)

XLV - 30 de abril de 2008, as saídas internas de aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal. (Convênio ICMS 17/19)

Art. 8º

V - 70% nas saídas interestaduais, até 30 de abril de 2008, e desde que o estabelecimento vendedor deduza do preço da mercadoria o valor correspondente ao imposto dispensado, descrevendo em Nota Fiscal a respectiva redução, dos seguintes produtos: (Convênio ICMS 17/19)

VI - 40% nas saídas interestaduais, até 30 de abril de 2008, exceto as já contempladas com redução da base de cálculo do imposto ou com a concessão de Crédito Fiscal Presumido, cabendo ao contribuinte optar pelo benefício que lhe seja mais favorável, observados os §§2º e 3º do art. 5º, dos seguintes produtos: (Convênio ICMS 17/19)

VII - 40% nas saídas internas e interestaduais das sementes especificadas na alínea "e" do inciso VI, até 30 de abril de 2008, exceto as já contempladas com redução da base de cálculo do imposto ou com a concessão de Crédito Fiscal Presumido, cabendo ao contribuinte optar pelo benefício que lhe seja mais favorável, observado os §§2º e 3º do art. 5º, e desde que: (Convênio ICMS 17/19)

XVII - 48% no fornecimento de energia elétrica para consumo em estabelecimento de produtor rural que se dedique à produção agrícola ou animal, à captura de pescado ou à produção florestal, desde que: (Convênio ICMS 76/91)

Art. 19. É mantido o crédito do imposto relativo às entradas de mercadorias e/ou insumos:

I - a que se referem os incisos IX, XIII, XX, alínea "m", XXXIII, XLVI, LIV, LVII, LXV, LXXX, XCIII, C, CIV, CV, alínea "c", CXIV, CXVII, CXVIII e CXXXI do art. 2º, os arts. 3º e 4º, os incisos I, III, VI, IX, X, XXVI, XXIX, XXXI, XXXVIII, XLII, XLIV e XLVI, LIII a LV e LX do art. 5º e os incisos III, IV, XXXI, XXXIV e XXXVI do art. 8º, todos deste Regulamento;

Art. 55.

III - Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz); (Protocolos ICMS 17/85, 26/99, 07/09 e 79/16, 18/19).

Art. 61.

§7º Para os efeitos deste artigo, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade. (Protocolo ICMS 98/19)



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 153-H.

§1º A administração tributária deve, também, transmitir a NF-e para a:

I - unidade federada:

a) de destino da mercadoria, no caso de operação interestadual;

b) onde deva se processar o embarque de mercadoria, no caso de remessa para o exterior;

c) de desembaraço aduaneiro, no caso de operação de importação de mercadoria ou bem do exterior;

II - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, quando a NF-e se referir a operação nas áreas beneficiadas;

III - administração tributária municipal, no caso em que a NF-e envolva serviço de competência tributária municipal, mediante prévio convênio ou protocolo de cooperação;

IV - a outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo de cooperação.

§2º As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas da NF-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos Estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais. (Ajuste SINIEF 01/2020).

Art. 153-K.

§1º

XVII - Comprovante de Entrega do CT-e, resultante da propagação automática do registro de um evento "Comprovante de Entrega do CT-e" em um Conhecimento de Transporte Eletrônico que referencia esta NF-e; (Ajuste SINIEF 14/19).

XVIII - Cancelamento do Comprovante de Entrega do CT-e, resultante da propagação automática do cancelamento do evento registro de entrega do CT-e propagado na NF-e. (Ajuste SINIEF 14/19)

XIX - Comprovante de Entrega da NF-e, registro de entrega da mercadoria, pelo remetente, mediante a captura eletrônica de informações relacionadas com a confirmação da entrega da carga; (Ajuste SINIEF 22/19)

XX - Cancelamento do Comprovante de Entrega da NF-e, registro de que houve o cancelamento do registro de entrega da mercadoria pelo remetente. (Ajuste SINIEF 22/19)

§2º Os eventos de I a XVI do §1º deste artigo serão registrados por: (Ajuste SINIEF 14/19):

§2º-A Os eventos de XVII a XX do §1º deste artigo serão registrados de forma automática pela propagação do registro do evento relacionado em um CT-e que referencia a NF-e. (Ajuste SINIEF 14/19).

§5º

I -

c) Evento Prévio de Emissão em Contingência;

d) Comprovante de Entrega da NF-e; (Ajuste SINIEF 22/19);

e) Cancelamento do Comprovante de Entrega da NF-e. (Ajuste SINIEF 22/19).

Art. 178-I.

III - a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no desempenho de suas atividades regulatórias do transporte rodoviário de cargas. (Ajuste SINIEF 23/19).

IV - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, no desempenho de suas atividades e nas inter-relações com órgãos públicos de controle do contrabando e descaminho (Ajuste SINIEF 01/2020).

§1º A administração tributária que autoriza o MDF-e pode, também, transmiti-lo ou fornecer informações parciais, mediante prévio convênio ou protocolo, para:

I - administrações tributárias estaduais e municipais;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do MDF-e para desempenho de suas atividades, respeitando o sigilo fiscal.

§2º As informações dos MDF-e que acobertam o transporte rodoviário de cargas, de interesse da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, serão fornecidas mediante o mascaramento das chaves de acesso dos documentos vinculados, por meio da infraestrutura da Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul, respeitadas as condições para preservação do sigilo fiscal, nos termos dos arts. 197 e 198 do Código Tributário Nacional. (Ajuste SINIEF 23/19).

§3º As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas do MDF-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a RFB e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais. (Ajuste SINIEF 01/2020)

Art. 186-A. É instituído o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, que poderá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição aos seguintes documentos: (Ajuste SINIEF 09/07)

VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas. (Ajuste SINIEF 32/19).

§1º Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte de cargas, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso III do art. 186-H deste Regulamento, antes da ocorrência do fato gerador. (Ajuste SINIEF 32/19).

Art. 186-I.

§3º As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas do CT-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a RFB e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais (Ajuste SINIEF 01/2020).

Art. 186-J.

§2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o §1º deste artigo atingem também o respectivo DACTE, impresso nos termos desta Subseção, que também será considerado documento fiscal inidôneo. (Ajuste SINIEF 32/19)

Art. 186-M.

§2º Quando o tomador for contribuinte não credenciado à emissão de documentos fiscais eletrônicos poderá, alternativamente ao disposto no *caput* deste artigo, manter em arquivo o DACTE relativo ao CT-e da prestação. (Ajuste SINIEF 32/19).

Art. 186-N.

§1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, o DACTE deverá ser impresso em, no mínimo, três vias, constando no corpo do documento a expressão "DACTE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela SVC", tendo a seguinte destinação: (Ajuste SINIEF 32/19):

§2º Presume-se inábil o DACTE impresso nos termos do §1º, quando não houver a regular recepção do EPEC pela SVC, nos termos do art. 186-Z deste Regulamento. (Ajuste SINIEF 32/19)

§3º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) deve ser utilizado para impressão de no mínimo três vias do DACTE, constando no corpo a expressão "DACTE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos", tendo a seguinte destinação: (Ajuste SINIEF 32/19).

§5º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, é dispensado o uso do Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) para a impressão de vias adicionais do DACTE. (Ajuste SINIEF 32/19)

§7º.

III - imprimir o DACTE correspondente ao CT-e autorizado, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DACTE original, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE;

IV - providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado bem como do novo DACTE impresso nos termos do inciso III deste parágrafo, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE.

§8º O tomador deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso III do §1º ou no inciso III do §3º deste artigo, a via do DACTE recebidos nos termos do inciso IV do §7º também deste artigo.

§13. Considera-se emitido o CT-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso:

II - na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, no momento da impressão do respectivo DACTE em contingência.

Art. 186-S1.

§1º.

XXI - Comprovante de Entrega do CT-e, registro de entrega da mercadoria, pelo transportador, mediante a captura eletrônica de informações relacionadas com a confirmação da entrega da carga; (Ajuste SINIEF 12/19)

XXII - Cancelamento do Comprovante de Entrega do CT-e, registro de que houve o cancelamento do registro de entrega da mercadoria pelo transportador (Ajuste SINIEF 12/19).

§2º Os eventos serão registrados: (Ajuste SINIEF 28/13)

I - pelas pessoas estabelecidas pela cláusula décima nona, envolvidas ou relacionadas com a operação descrita no CT-e, conforme leiaute e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte;

II - por órgãos da Administração Pública direta ou indireta, conforme leiaute e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte.

Art. 186-T.

I -

e) Comprovante de Entrega do CT-e; (Ajuste SINIEF 12/19);

f) Cancelamento do Comprovante de Entrega do CT-e (Ajuste SINIEF 12/19).

III - pelo tomador do serviço do CT-e, modelo 57, o evento "prestação de serviço em desacordo com o informado no CT-e (Ajuste SINIEF 32/19).

Art. 186-Z1. As administrações tributárias autorizadas de CT-e poderão suspender, de forma temporária ou definitiva, o acesso aos seus respectivos ambientes autorizadores ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo indevido de tais ambientes em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC (Ajuste SINIEF 07/2020).

§1º A suspensão, que tem por objetivo preservar o bom desempenho dos ambientes autorizadores de CT-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando, a quem estiver suspenso, o uso daqueles serviços por intervalo de tempo determinado, conforme especificado no MOC;

§2º Uma vez decorrido o prazo determinado para a suspensão, o acesso aos ambientes autorizadores será restabelecido automaticamente;

§3º A aplicação reiterada de suspensões por tempo determinado, conforme especificado no MOC, a critério da administração tributária autorizadora, poderá determinar a suspensão definitiva do acesso do contribuinte aos ambientes autorizadores;

§4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido uma suspensão definitiva dependerá de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.

Art. 236-A.

§1º

I - autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

II - geração dos registros tipos 76 e 77 de que tratam os itens 20A e 20B do Manual de Orientação, anexo ao Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

Art. 384-E.

§3º

III -

b) do Documento de Informações Fiscais - DIF a partir do ano base de 2023;

c) da Guia de Informações de Apuração Mensal do ICMS - GIAM, a partir do mês de referência: janeiro de 2023;

Art. 437. O agente transmissor de energia elétrica deverá emitir Nota Fiscal relativamente aos valores e encargos pelo uso dos sistemas de transmissão e de conexão. (Convênio 97/19)

Art. 462.

§1º Aplica-se, também, o disposto neste artigo às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que tenham como tomadoras de serviço as empresas referidas no *caput* desta cláusula, desde que observado o disposto no §2º e as demais obrigações estabelecidas na legislação tributária estadual (Convênio 72/19).

§8º Não poderão constar do Ato COTEPE 13/13 operadoras de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP) (Convênio 72/19).

Art. 493.

§2º

II -

c) a chave de acesso das notas fiscais referidas no *caput*, correspondentes às saídas para formação de lote, no campo "chave de acesso" da NF-e referenciada (Convênio 119/19).

§6º Nas exportações de que tratam este capítulo, quando o despacho aduaneiro de exportação for processado por meio de Declaração Única de Exportação (DU-E), nos termos da legislação federal, o exportador deve informar na DU-E, nos campos específicos: (Convênio 119/19)

I - a chave de acesso das notas fiscais correspondentes à remessa para formação de lote de exportação;

II - a quantidade na unidade de medida tributável do item efetivamente exportado.

Parágrafo único. Para fins fiscais nas operações de que trata este parágrafo, considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal de remessa para formação de lote de exportação, observando-se no que couber o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 496-A. Para efeito dos procedimentos disciplinados neste Capítulo, o remetente das mercadorias deve formalizar Termo de Acordo de Regime Especial nos termos dos arts. 518 e 518-A deste Regulamento.

Art. 496-C.

§5º O visto na GLME de que trata o §1º poderá ser concedido eletronicamente, sem produzir efeito homologatório, sujeitando-se o importador, adquirente ou o responsável solidário ao pagamento do imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis.

§6º A solicitação de exoneração de que trata o *caput* deste artigo por meio do módulo "Pagamento Centralizado", do Portal Único de Comércio Exterior, deve ser apresentada em via única da GLME e o deferimento pelo fisco estadual dispensa o visto, sendo substituído por uma assinatura digital mencionada no §1º deste artigo. (Convênio 171/19)

Art. 496-D. A RFB exigirá, antes da entrega da mercadoria ou bem ao importador, a exibição do comprovante de pagamento do ICMS ou da GLME, de acordo com o art. 12, §§2º e 3º, da Lei Complementar Federal 87, de 13 de setembro de 1996, exceto se o pagamento ou a solicitação de exoneração for feito por meio do módulo "Pagamento Centralizado", do Portal Único de Comércio Exterior. (Convênio ICMS 171/19).

....." (NR)

Art. 2º O Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 157/19)

Item	Produto	Classificação Fiscal
29	Chloromethyl Isopropil Carbonate	2920.90.90
30	(R)-[2-(6-Amino-9H-purin-9-yl)-1-methylethoxy]methylphosphoric acid	2934.99.99
31	Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina	3004.90.68

....." (NR)

Art. 3º O Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 157/19 e 13/20)

Item	Produto	Classificação Fiscal
9	Fumarato de Tenofovir Desoproxila	2933.59.49
10	Entricitabina	2934.99.29

....." (NR)

Art. 4º O Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 157/19)

Item	Produto	Classificação Fiscal
13	Entravirina	3004.90.69

....." (NR)

Art. 5º O Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 157/19, 210/19 e 13/20)

Item	Produto	Classificação Fiscal
8	Etavirenz	2933.99.99
9	Tenofovir	2933.59.49
10	Entravirina	2933.59.99
11	Sulfato de Atazanavir	2933.39.99

....." (NR)

Art. 6º O Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 1/19 e 157/19)

Item	Produto	Classificação Fiscal
8	Fumarato de Tenofovir Desoproxila	3003.90.78
10	Enfuntivina - T-20	3004.90.68
11	Fosamprenavir	3003.90.68 3004.90.78
12	Raltegravir	3004.90.79
13	Tipranavir	3004.90.79
14	Maroviroque	3004.90.69

....." (NR)

Art. 7º O Anexo XII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 132/19, 158/19, 211/19)

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
149	Iloprostá	2918.19.90/ 2937.50.00	Iloprostá 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1 ml) Iloprostá 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 2 ml)	3004.39.99/ 3004.90.29
198	Abatacepte	3002.10.29	Abatacepte 125mg/ml por seringa preenchida	3002.10.29
199	Acetazolamida	2935.00.29	Acetazolamida 250mg (comprimido)	3003.90.89/ 3004.90.79
200	Alfatálglicerase	3507.90.39	Alfatálglicerase 200U injetável (por frasco-ampola)	3003.90.29/ 3004.90.19
201	Bevacizumabe	3002.10.38	Bevacizumabe 25 mg/ml solução injetável (frasco ampola de 4ml)	3002.10.38
202	Bimatoprostá	2924.29.99	Bimatoprostá 0,3 mg/ml solução oftálmica (frasco 3ml)	3003.90.59/ 3004.90.49
203	Brimonidina	2933.29.99	Brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.79/ 3004.90.69
204	Brinzolamida	2935.00.99	Brinzolamida 10 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
205	Calcipotriol	2906.19.90	Calcipotriol 50mcg/g pomada (bisnaga 30g)	3003.90.99/ 3004.90.99
206	Clobetasol	2937.22.90	Clobetasol 0,5mg/g creme (bisnaga 30g) Clobetasol 0,5mg/g solução capilar (frasco 50g)	3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99
207	Clopidogrel	2934.99.99	Clopidogrel 75mg (comprimido)	3003.90.89/ 3004.90.79
208	Daclatavir	2924.29.39	Daclatavir 30mg (por comprimido revestido) Daclatavir 60mg (por comprimido revestido)	3003.90.29/ 3004.90.19
209	Dorzolamida	2935.00.99	Dorzolamida 50mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
210	Fingolimode	2934.99.99	Fingolimode 0,5mg (por cápsula)	3004.90.39
211	Lanreotida	2937.19.90	Lanreotida 120mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 60mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 90mg injetável (seringa preenchida)	3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99
212	Latanoprostá	2918.19.90	Latanoprostá 0,05mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.39/ 3004.90.29
213	Naproxeno	2918.99.40	Naproxeno 250mg (comprimido) Naproxeno 500mg (comprimido)	3003.90.39/ 3004.90.29 3003.90.39/ 3004.90.29
214	Pilocarpina	2939.99.31	Pilocarpina 20mg/ml (frasco 10ml)	3003.40.20/ 3004.40.20
215	Simeprevir	2924.29.99	Simeprevir 150mg (por cápsula)	3003.90.89/ 3004.90.79
216	Sofosbuvir	2933.39.99	Sofosbuvir 400mg (por comprimido revestido)	3003.90.89/ 3004.90.79
217	Travoprostá	2934.99.99	Travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
218	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
219	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.31.00
220	Eritropoietina Humana Recombinante	3001.20.90	Eritropoietina Humana Recombinante - 1.000 U - por injetável - (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 2.000 U - por injetável - (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 3.000 U - por injetável - (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 4.000 U - por injetável - (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 10.000 U - por injetável - (por frasco/ampola)	3001.20.90
221	Insulina Glulisina	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas	3004.39.29
222	Insulina Lispro	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml + 2 sist aplic plas	3004.39.29
223	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
224	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.31.00

(NR)

Art. 8º O item 20.2 do Anexo XVIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 129/19)

Item	Descrição	NCM/SH
20.2	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação por jato de água	8424.30.10

(NR)

Art. 9º O item 2.1 do Anexo XIX, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: (Convênio ICMS 30/20)

Item	Descrição	NCM/SH
2.1	Silos de matéria plástica artificial ou de lona plastificada, com capacidade superior a 300 litros.	3917.32.90 3925.10.00

(NR)

Art. 10. O Anexo XXI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Convênio ICMS 142/18, 38/19, 240/19)

Item	CEST	NCM/SH	Descrição
4.2	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3606.11.19
4.6	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pó assemelhados em embalagem de conteúdo superior a 1kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.19

BOVINOS, OVINOS, BUFALINOS E CAPRINOS E PRODUTOS COMESTÍVEIS RESULTANTES DE SUA MATANÇA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
13.62	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01
13.62.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef
13.63	17.084.00	0201 0202 0204 0206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
13.64	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas
13.65	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST Original (Interna) - 30%

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	52,20%
7%		47,44%
12%		39,51%

(NR)

Art. 11. O Anexo XXVI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Ajustes SINIEF 11/19, 20/19, 27/19 e 09/20)

1.450 - Sistema de integração e parceria rural

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código os retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código os retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.657 - Retorno de remessa de combustível ou lubrificante para venda fora do estabelecimento. (Ajuste SINIEF 27/19)

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustível ou lubrificante remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

2.450 - Sistemas de integração e parceria rural

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código os retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código os retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural (Ajuste SINIEF 20/19)

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.657 - Retorno de remessa de combustível ou lubrificante para venda fora do estabelecimento. (Ajuste SINIEF 27/19)

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustível ou lubrificante remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.450 - Sistemas de integração e parceria rural

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central

5.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo".

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

6.450 - Sistemas de integração e parceria rural

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central

6.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação, bem como as saídas de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior.

Art. 12. A Tabela B do Anexo XXVII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: (AJUSTE SINIEF 11/19)

Código	Descrição
0	Tributada integralmente Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas integralmente realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito.
1	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito.
10	Tributada com ICMS devido por substituição tributária, relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
11	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
12	Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas destinadas a contribuintes do Regime Normal, optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou aos optantes do Simples Nacional, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações antecedentes.
13	Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações concomitantes.
14	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações concomitantes.
20	Tributada com redução de base de cálculo ou redução do imposto Classificam-se neste código as operações e prestações realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta que estejam contempladas com redução de base de cálculo do imposto, ou por optantes do Simples Nacional tributadas com redução do imposto, que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito.
21	Tributada pelo Simples Nacional com redução do imposto e sem permissão de crédito Classificam-se neste código as operações e prestações com redução do imposto realizadas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito.
30	Isenta ou não tributada com ICMS devido por substituição tributária Classificam-se neste código as operações e prestações isentas ou não tributadas realizadas por quaisquer contribuintes, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações antecedentes, concomitantes ou subsequentes. Essa classificação inclui as operações e prestações realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, contemplados com isenção por faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações antecedentes, concomitantes ou subsequentes.
40	Isenta Classificam-se neste código as operações e prestações isentas realizadas por quaisquer contribuintes, inclusive optantes do Simples Nacional contemplados com isenção, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

41	Não tributada Classificam-se neste código as operações e prestações imunes ou não sujeitas à incidência do ICMS realizadas por quaisquer contribuintes.
50	Suspensão Classificam-se neste código as operações e prestações realizadas por quaisquer contribuintes com suspensão do imposto.
51	Diferimento Classificam-se neste código as operações e prestações realizadas por quaisquer contribuintes, nas quais o recolhimento do imposto esteja diferido, total ou parcialmente, para as saídas subsequentes.
52	Diferimento com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações, com imposto próprio diferido total ou parcialmente, realizadas por contribuintes a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação com encerramento de tributação Classificam-se neste código as operações e prestações realizadas por contribuintes do Regime Normal ou por optantes do Simples Nacional, na condição de substituídos tributários, cujo imposto tenha sido recolhido anteriormente por substituição tributária ou por antecipação com encerramento de tributação.
70	Tributada com redução de base de cálculo ou redução do imposto e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações ou prestações tributadas com redução de base de cálculo realizadas por contribuintes do Regime Normal ou por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta, ou por optantes do Simples Nacional tributadas com redução do imposto, cuja indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito esteja permitida, e a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
71	Tributada pelo Simples Nacional com redução do imposto, sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas com redução do imposto por faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que sejam realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não esteja permitida a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes.
72	Tributada com redução de base de cálculo ou com redução do imposto e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes Classificam-se neste código as operações ou prestações tributadas com redução de base de cálculo realizadas por contribuintes do Regime Normal ou por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta, ou por optantes do Simples Nacional tributadas com redução do imposto, cuja indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito esteja permitida, e a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações antecedentes.
73	Tributada pelo Simples Nacional com redução do imposto, sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas com redução do imposto por faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que sejam realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não esteja permitida a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes.
74	Tributada com redução de base de cálculo ou com redução do imposto e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes Classificam-se neste código as operações ou prestações tributadas com redução de base de cálculo realizadas por contribuintes do Regime Normal ou por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta, ou por optantes do Simples Nacional tributadas com redução do imposto, cuja indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito esteja permitida, e a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações concomitantes.
75	Tributada pelo Simples Nacional com redução do imposto, sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas com redução do imposto por faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que sejam realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não esteja permitida a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes.
90	Outras Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas e não descritas nos códigos anteriores.

”(NR)

Art. 13. É acrescido o Anexo XLII ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, com a seguinte redação: (AJUSTE SINIEF 11/19)

“ANEXO XLII AO REGULAMENTO DO ICMS

CÓDIGO DE REGIME TRIBUTÁRIO - CRT	
1	Simples Nacional
2	Simples Nacional - excesso de sublimite da receita bruta
3	Regime Normal
4	Simples Nacional - Microempreendedor Individual - MEI

1. O código 1 será preenchido pelo contribuinte quando for optante pelo Simples Nacional.

2. O código 2 será preenchido pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional mas que tiver ultrapassado o sublimite de receita bruta fixado pelo estado ou pelo Distrito Federal e estiver impedido de recolher o ICMS/ISS por esse regime, conforme arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 123/06.

3. O código 3 será preenchido pelo contribuinte que não estiver na situação 1, 2 ou 4.

4. O código 4 será preenchido pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional, enquadrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.”

Art. 14. São aprovados e ratificados:

I - os Convênios ICMS nº 21/19, 33/19, 62/19, 63/19, 72/19, 97/19, 105/19, 109/19, 112/19, 113/19, 118/19, 119/19, 128/19, 129/19, 122/19, 132/19, 136/19, 138/19, 157/19, 158/19, 160/19, 161/19, 162/19, 164/19, 170/19, 171/19, 188/19, 204/19, 210/19, 211/19, 212/19, 214/19, 228/19, 234/19, 236/19, 239/19, 240/19, 01/20, 13/20, 22/20 e 30/20;

II - os Protocolos ICMS nº 02/19, 18/19, 30/19, 84/19, 87/19, 94/19, 95/19, 96/19 e 98/19;

III - os Ajustes SINIEF nº 13/18, 01/19, 02/19, 06/19, 07/19, 08/19, 09/19, 10/19, 11/19, 12/19, 13/19, 14/19, 15/19, 19/19, 20/19, 21/19, 22/19, 23/19, 24/19, 25/19, 26/19, 27/19, 28/19, 30/19, 32/19, 33/19, 34/19, 35/19, 36/19, 37/19, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020 e 08/2020.

Art. 15. É prorrogado, até 30 de outubro de 2020, o prazo previsto no inciso VI do art. 5º do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 16. São prorrogados, até 31 de dezembro de 2020, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a seguir elencados:

I - art. 3º;

II - art. 4º;

III - incisos LII e LIV do art. 5º;

IV - incisos III, IV, V, VI, VII e XXXIV do art. 8º.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de janeiro de 2020 quanto ao disposto nos seguintes dispositivos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006: (Convênio 97/19)

a) art. 384-E;

b) art. 437;

II - 6 de abril de 2020 quanto ao disposto nos seguintes dispositivos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

a) §2º do art. 153-H;

b) inciso IV e §3º do art. 178-I;

c) §3º do art. 186-I;

d) art. 186-Z1;

III - 1º de maio de 2020 quanto ao disposto no art. 16 deste Decreto;

IV - 1º de janeiro de 2022 quanto ao disposto no art. 12 deste Decreto; (Ajuste SINIEF 15/19)

V - sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Art. 18. São revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006:

I - parágrafo único do art. 153-H;

II - parágrafo único do art. 178-I;

III - §2º-A do art. 186-A; (Ajuste SINIEF 32/19)

IV - o art.186-L1; (Ajuste SINIEF 32/19)

V - os §§8º e 9º do art. 186-O; (Ajuste SINIEF 32/19)

VI - o inciso XVII do art. 186-S1; (Ajuste SINIEF 32/19)

VII - o inciso II do art.186-T; (Ajuste SINIEF 32/19)

VIII - alínea “d” do inciso II do §2º do art. 493; (Convênio ICMS 119/19)

IX - o item 9 do Anexo V. (Protocolo ICMS 98/19)

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando Rolf da Costa Vidal
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil
e Planejamento

ATO Nº 612 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 23 de junho de 2020, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por ELIZABETE KELLY FERREIRA MAIA, nomeada pelo Ato nº 2.124 - NM, de 17 de setembro de 2019, publicado na edição 5.443 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 672 - EX, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANDRESSA LOPES DE PAULA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 673 - EX, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ZÉLIA BARBOSA LEITE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 064/2020/DAREH, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Licença para tratar de interesse particular.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006, c/c com o art. 90, item I e art. 91, parágrafo único, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a 1º SGT QPBM RG 00.252-06 SONIAMORI SAMPAIO FERRAO - mat. 831466/2, licença para tratar de interesse particular, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de junho de 2020.

§1º Durante o período de concessão da referida licença, sendo o militar segurado do Plano de Saúde PM, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal.

§2º Caso o militar não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

§3º Caso tenha interesse, nesse período, incumbirá ao militar licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

§4º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o militar dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 69, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal da Nota de Empenho, elencado a seguir:

Número da Nota de Empenho	Número do Processo	Fiscal da Nota de Empenho	Objeto do Processo
2020NE01200	2020.09060.000482	Sabrina Queiroz Labre Mat: 1001370-2 C.P.F: 884.768.551-68	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para avaliação de imóvel, situado no endereço: SAL/Saul Qd.05, Lote 02, Bloco N, Ed.OAB, Salas 413 a 422, Brasília-DF

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 17 dias de junho de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2020/09060/000482
Nota de Empenho nº: 2020NE01200
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.317.339/0001-16
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para avaliação de imóvel, situado no endereço: SAL/Saul Qd. 05, Lote 02, Bloco N, Ed. OAB, Salas 413 a 422, Brasília-DF
Valor do Contrato: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 15/06/2020
Vigência: 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho
Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins);
ANTÔNIO BARTASSON NETO (Câmara De Valores Imobiliários Do Distrito Federal)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 598/2020/GASEC, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0022320-56.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020808-72.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional à servidora pública ADRIANA CAVENAGE SILVA, Número Funcional 192871/1, Inspectora de Recursos Naturais, CPF nº 119.981.268-46, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação do dia 14/04/2019.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
Vertical	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 599/2020/GASEC, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1090/2020/SEDUC, de 10 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora WEIDINA MARIA DE BORBA, número funcional 11472421/5, CPF: 596.648.001-04, do Ato Declaratório nº 192/2020/GASEC/SECAD, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.610, de 27 de maio de 2020, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 600/2020/GASEC, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250-NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

LUCIMERI SENA, número funcional nº 1046241/5, CPF: 932.196.107-06, Técnico em Defesa do Consumidor/Gerente de Gestão de Pessoas, no período de 09/06/2020 a 03/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, relativa à Portaria Nº 758/2018/GASEC, de 21/06/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.139, de 22/06/2018.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 14/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Execução Penal, lotado(a) na Secretaria de Cidadania e Justiça, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Thiago de Paula Bastos, número funcional 11581239/1, CPF nº 077.809.976-85, assumido emprego público inacumulável, na Caixa Econômica Federal, a partir de 19 de maio de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/17010/000629.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 225/2020/GASEC/SECAD, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/050050, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1152085/3	015.003.221-80	LUCIANA RIBEIRO NUNES	AUXILIAR I	2020/23000/001410	05/06/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 226/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/049936, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11494220/3	021.650.121-04	CLEUSON RODRIGUES ALVES	AUXILIAR I	2020/23000/001415	07/05/2020
02	11609877/5	029.375.541-80	KAROLINA SOUSA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001414	24/04/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 227/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1088/2020/SEDUC, de 04 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11670550/1	628.725.241-34	JUAREZ LIRA DA CUNHA	AUXILIAR I	2020/23000/001413	19/04/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 228/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/049953, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11673915/1	022.051.251-50	MARCELENE VIEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2020/23000/001418	24/04/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 229/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1091/2020/SEDUC, de 05 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	854521/11	766.027.371-04	ANA NEUTA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2020/23000/001417	06/05/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 230/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1093/2020/SEDUC, de 05 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11682779/1	008.495.913-41	MARIA ROSILENE GOIS DA SILVA	AUXILIAR I	2020/23000/001416	23/05/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 231/2020/GASEC/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1124/2020/SEDUC, de 16 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11505788/3	015.832.761-65	JACSON MARTINS CIRILO	AUXILIAR I	2020/23000/001421	11/05/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 232/2020/GASEC/SECAD, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/050734, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11666447/1	021.425.441-00	ANA RAQUEL SERAFIM DA SILVA	AUXILIAR I	2020/23000/001425	10/06/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 233/2020/GASEC/SECAD, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 865/2020/SEDUC, de 12 de maio de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11682442/1	642.364.711-91	MARCELO MOREIRA REZENDE	AUXILIAR I	2020/23000/001138	01/11/2019

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 234/2020/GASEC/SECAD, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/37009/04393, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, com aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11672374/1	035.487.221-48	SAMUEL FERREIRA MACIEL	ASSISTENTE II	2020/23000/001424	01/06/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 235/2020/GASEC/SECAD, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego público, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11616601/3	053.828.721-71	CAMILA JULIANA LOBATO CRUZ	ANALISTA I	2020/23000/001445	01/06/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 236/2020/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 4516/2020/SES/GASEC, de 17 de junho de 2020, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11696494/1	895.545.581-04	FABRICYO TEIXEIRA NOLETO	AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE I	2020/23000/001444	20/03/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2647/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/32470/000378
INTERESSADO(A): DANIELA DAL MOLIN
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1282000/1
CPF: 026.223.821-70
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ouvidoria
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Daniela Dal Molin, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 28.05.2020 a 27.05.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2648/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/003048
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA ALVES SILVEIRA PRAZERES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1052144/2
CPF: 940.826.501-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Maria Aparecida Alves Silveira Prazeres, por meio do Despacho nº 3.112, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07 de junho de 2019, por mais 02 (dois) ano(s), compreendido(s) no período de 21.05.2020 a 20.05.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2653/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/02971
INTERESSADO(A): LETÍCIA E SILVA BORGES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1022512/2
CPF: 906.900.871-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Alvorada
MUNICÍPIO: Alvorada

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Letícia e Silva Borges, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 01.06.2020 a 31.05.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2657/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000691
INTERESSADO(A): JEAN PEREIRA DA SILVEIRA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 784970/1
CPF: 644.295.391-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos/DENARC
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao servidor Jean Pereira da Silveira Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Tesoureiro Geral do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins - SINPOL-TO, no período de 17.04.2020 a 16.04.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 16 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2658/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000692
INTERESSADO(A): SUZI FRANCISCA DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1020692/2
CPF: 904.391.201-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria da Escola Superior de Polícia
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO à servidora Suzi Francisca da Silva Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleita para exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins - SINPOL-TO, no período de 17.04.2020 a 16.04.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 16 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2659/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000690
INTERESSADO(A): DAVI DOMICIANO
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 874477/2
CPF: 781.549.521-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria da Escola Superior de Polícia
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao servidor Davi Domiciano Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Diretor Jurídico do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins - SINPOL-TO, no período de 17.04.2020 a 16.04.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 16 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2660/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000693
INTERESSADO(A): ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 260270/1
CPF: 193.102.692-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao servidor Almir Tadeu Cordeiro Pereira Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de 1º Vice-Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins - SINPOL-TO, no período de 17.04.2020 a 16.04.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 16 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2670/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/30550/001057
INTERESSADO(A): VALMIR FERNANDES DE LIRA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho do Mandato Classista
CARGO: Fisioterapeuta
NÚMERO FUNCIONAL: 214155/3
CPF: 140.035.908-21
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 10, de 07 de maio de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, e considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, PRORROGO, por mais 30 (trinta dias), no período de 26.05.2020 a 24.06.2020, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Valmir Fernandes de Lira, Diretor de Cultura, Esporte e Lazer, deferida inicialmente pelo Despacho nº 2.049, de 26 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.857, de 02 de maio de 2017, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2671/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2016/30550/005801
INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA REGO
ASSUNTO: Licença para o Desempenho do Mandato Classista
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 178011/1
CPF: 094.828.905-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 10, de 07 de maio de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, e considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, PRORROGO, por mais 30 (trinta dias), no período de 26.05.2020 a 24.06.2020, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor João Batista Rego, Tesoureiro, deferida inicialmente pelo Despacho nº 5.838, de 26 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.715, de 30 de setembro de 2016, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2672/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2016/23000/001217
INTERESSADO(A): RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 399982/3
CPF: 319.746.191-68
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 10, de 07 de maio de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, e considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, PRORROGO, por mais 30 (trinta dias), no período de 26.05.2020 a 24.06.2020, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Raimundo de Sousa Morais, Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, deferida inicialmente pelo Despacho nº 5.865, de 28 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.715, de 30 de setembro de 2016, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.673/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2016/30550/005802
INTERESSADO(A): DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 789279/3
CPF: 645.
247.361-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Transportes
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 10, de 07 de maio de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, e considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, PRORROGO, por mais 30 (trinta dias), no período de 26.05.2020 a 24.06.2020, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Domingos Rodrigues da Silva, Secretário Geral, deferida inicialmente pelo Despacho nº 5.840, de 26 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.715, de 30 de setembro de 2016, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2674/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2016/30550/005804
INTERESSADO(A): MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 499472/2
CPF: 392.351.491-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 10, de 07 de maio de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, e considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, PRORROGO, por mais 30 (trinta dias), no período de 26.05.2020 a 24.06.2020, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Manoel Pereira de Miranda, Presidente, deferida inicialmente pelo Despacho nº 5.736, de 16 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.712, de 27 de setembro de 2016, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2675/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34430/000132
 INTERESSADO(A): PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política
 CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
 NÚMERO FUNCIONAL: 410515/4
 CPF: 328.616.561-15
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
 MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso IV, "a", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pedro Vinicius Martins Belarmino, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Prefeito, com remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 04.06.2020 a 03.10.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2676/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000831
 INTERESSADO(A): NEUMA KELEN CARNEIRO SILVA
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Papiloscopista
 NÚMERO FUNCIONAL: 983795/1
 CPF: 868.941.531-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: 5º Núcleo Regional de Papiloscopia
 MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO à servidora Neuma Kelen Carneiro Silva, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Diretor Jurídico da Associação dos Policiais Civis Papiloscopistas do Estado do Tocantins - ASPA, no período de 17.06.2020 a 10.04.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº 2017/17010/00185**

Pelo presente termo, fica RERRATIFICADO o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, referente a Prestação de serviços de Agente de Integração, que deverá atuar em conjunto com a Secretaria da Cidadania e Justiça e Instituição de Ensino Superior do Estado do Tocantins, para preenchimento de oportunidade de estágio remunerado nesta pasta.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 17010.14.122.1100.2231.0000, elemento de despesa 31.90.04, fonte 0100777777.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 17010.14.122.1100.2190.0000, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100666666.

Palmas/TO, 18 de junho de 2020.

Ana Paula Schneider
 Diretora de Administração e Finanças

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
 JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 866, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores, na função de Diretor de Unidade Escolar, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	Nº FUNCIONAL	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
RITA DE KASSIA ARAUJO OLIVEIRA RODRIGUES	748721-2	PROEB	15/06/2020 a 14/07/2020	10/06/2019 09/06/2020
ENIVALTER PEREIRA DA SILVA	1231553-3	PROEB	06/07/2020 a 20/07/2020	25/06/2019 24/06/2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 867, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANARLY CORDEIRO DO PRADO, Professor de Educação Básica, matrícula funcional 676990-2, CPF: 565.935.201-44, no período de 01 a 30/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 868, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a NAGELLE LOPES SALES, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1235478-1, CPF: 942.726.381-49, no período de 15/07/2020 a 14/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 07/06/2019 a 06/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 869, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 950145-4, CPF: 939.194.491-34, no período de 12/07/2020 a 16/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 539, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2020/2553/500106:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
MAX BRILHO IND E COM DE TINTAS EIRELI	29.475.965-4	2.984/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 540, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2019/2553/500163:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
A L RODRIGUES PONTES - ME	29.359.317-5	2.430/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 541, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2020/2553/500188:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
C L DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME	29.474.231-0	2.886/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 542, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2020/2553/500110.

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
ARCELORMITTAL BRASIL S/A	29.447.397-1	2.527/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 de junho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidora	Número da Etapa	Nota
883.131.401-78	998920-2	Cleia Azevedo Gloria	3	147
576.542.041-91	688530-2	Valdenilha de Lira Carvalho	3	150

PORTARIA SEFAZ Nº 546, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2020/2553/500189:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
IRMÃOS BECKHEUSER E CIA LTDA	29.357.355-7	1.389/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 548/2020/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 28, §2º, incisos I e II, do Decreto nº 6.046, de 10/2/2020, que trata da Execução Orçamentária-Financeira para o exercício 2020, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para a instalação da Agência de Atendimento de Rio Sono - TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento de agências de atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico - Assejur nº 120/2020/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2020 25000 000290.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Wilson Lustosa de Carvalho, CPF nº 212.391.421-53, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento de Rio Sono - TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Memorando SEFAZ/SAT Nº 251/2020, SGD 2020 25009 0019743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 18/06/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 549, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MAURILEY COSTA NOIA, CPF nº 030.350.131-60, nº funcional 1272462-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Tupirama, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARCELA CAROLINE SILVA BARBOSA, CPF: 050.706.311-28, nº funcional 1285688-1, no período de 1º a 13 de julho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/25000/000912
CONTRATO Nº: 24/2019
ADITIVO Nº 1º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 19000246
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADO: OI S/A - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2019 (prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita - DDG 0800, com ligações recebidas a partir de acessos STFC e acessos SMP, na modalidade Local e Longa Distância Nacional - LDN.), nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 5.758,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020
VIGÊNCIA: 03/06/2020 a 03/06/2021
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante legal - Leandro Marques da Silva e Tiago Troncoso Costa Chaves - Contratados.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015 13010 000085
CONTRATO Nº: 17/2015
ADITIVO Nº 5º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 1301123
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADO: NOVA TELECOM LTDA.
CNPJ: 08.778.322/0001-78
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2015 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VPN IP/MPLS (virtualPrivate Network Internet Protocol/Multiprotocol Label Switching) para criação de uma rede de área metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) - em caráter excepcional, nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020
VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante Legal do contratante; Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015/25000/000463
CONTRATO Nº: 33/2015
ADITIVO Nº 7º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 02679045
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADO: NOVA TELECOM LTDA.
CNPJ: 08.778.322/0001-78
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2015 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VPN IP/MPLS (virtualPrivate Network Internet Protocol/MultiprotocolLabelSwitching) para criação de uma rede de área metropolitana - MAN (MetropolitanArea Network) - em caráter excepcional, nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 348.438,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020
VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/06/2021
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante legal - Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Contratado.

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS**EDITAL Nº 002/2020****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS em conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho, considerando o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da Covid-19 e ainda, em obediência aos prazos constitucionais estabelecidos no §6º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, convoca de forma Extraordinária os Senhores Conselheiros para comparecerem à Septuagésima Quarta Reunião do CEIPM-ICMS, a qual foi convocada conforme EDITAL nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5621, de 15 de junho de 2020, que ocorreria em 18 de junho de 2020 e fora cancelada por questões técnicas operacionais de Tecnologia da Informação.

A Septuagésima Quarta Reunião Extraordinária do CEIPM-ICMS realizar-se-á no dia 25 de junho de 2020, às 15h em primeira chamada, e às 15h15 em segunda chamada, por vídeo-conferência através do aplicativo ZOOM, cujo link será disponibilizado via email pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Abertura da sessão;

2) Aprovação e assinatura da Ata da Reunião do Definitivo - Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS;

2.1) Devido às recomendações do Governo do Estado de isolamento social para enfrentamento do COVID-19, a Ata deverá ser acessada no Portal do Conselheiro, no site da Sefaz no link: ftp://ftp.sefaz.to.gov.br/

2.2) A assinatura será efetivada em momento oportuno.

3) Apresentação do Índice de Participação dos Municípios - IPM - Provisório/Ordem Judicial - ano-base 2019, elaboração 2020 e aplicação 2021;

3.1) Apresentação do Índice de Participação dos Municípios - IPM Provisório/Ordem Judicial ano de aplicação - 2021 - destacando:

a) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do Valor Adicionado (VA):

- Queda significativa de atividade econômica;
- Aumento significativo de atividade econômica;
- Aumento de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);
- Queda de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);
- Declarações entregues com valores divergentes da realidade;
- DIF entregues com erro ou inconsistência no Campo 7;
- Nota Fiscal Avulsa com valor inconsistente;
- Nota Fiscal Avulsa com quantidade inconsistente;
- Ordem Judicial.

b) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do ICMS Ecológico;

c) Os municípios que tiveram aumento significativo nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para o aumento;

d) Os municípios que tiveram queda significativa nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para a queda.

4) Problemas de dados que podem comprometer o IPM - Provisório/Ordem Judicial;

5) Palavra aberta (para os participantes).

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
PRESIDENTE CEIPM

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2020
Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD dos bens.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO DOS BENS
FERNANDA PINHO BONIFÁCIO DUTRA, CPF: 011.566.991-42; GUILHERME PINHO BONIFÁCIO, CPF: 000.283.031-05; MURILO PINHO BONIFÁCIO, CPF: 000.283.091-46.	2015/6040/504910	Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta, apresentar junto a Agência de Atendimento de Palmas, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-030, Palmas/TO, os documentos relativo ao processo de ITCD do inventariado BERNARDO VICENTE ARAUJO PEREIRA, CPF Nº 153.025.632-15, conforme segue: 1. Documentos que demonstrem a transmissão de venda do imóvel rural em nome do de cujus, Sítio Thara, Palmas/Tocantins KM 15, no município de Palmas antes da conclusão do inventário, tendo em vista que não foi incluído na base de cálculo do ITCD. 2. Apresentar relação de documentos previstos na Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016, tendo em vista que será realizada nova apuração de base de cálculo do ITCD, desconsiderando meação, em razão do de cujus ser divorciado. Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 3º da Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA ARAÚJO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA INTERVENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTO
EMISSOR DE CUPOM FISCAL**

Cumpro o dever de, na forma do disposto no §2º, do art. 325, aprovado pelo Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Administração Tributária, DEFERIU o primeiro aditivo do Termo de Credenciamento para Intervenção Técnica em equipamento Emissor de Cupom Fiscal, quadro I, da empresa identificada nos quadros II, III e IV, como interventora de equipamento ECF, a qual fica autorizada, a realizar INTERVENÇÃO TÉCNICA dentro do território tocaninense, exclusivamente, em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, identificados no anexo ao respectivo TCIT - ECF.

QUADRO I - NUMERAÇÃO DO TCIT-ECF E PAT ORIGINÁRIO

Número do TCIT - ECF 001/2017	Número do Processo Administrativo Tributário - PAT Originário: 2017/6040/502261
Aditivo: Segundo	Número do Processo Administrativo Tributário - PAT Aditivo: 2020/6040/501799

QUADRO II - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Comercial/Razão Social/Denominação INOVE SISTEMAS - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME		
Nome Fantasia INOVE SISTEMAS INFORMATIZADA	Inscrição Estadual 29.479.146-9	CNPJ/MF 08.405.133/0002-30

QUADRO III - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Logradouro (Rua, Av., Praça, etc.) QD 103 SUL AVENIDA LO 1		Número 52
Complemento SALA 10		Bairro CENTRO
Município PALMAS	UF TO	CEP 77.015-028

QUADRO IV - SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome YARA FERREIRA GUEDES DE CARVALHO			
Cargo na Empresa EMPRESÁRIA		CPF Nº 913.235.251-49	
Carteira de Identidade 429.105	Órgão Emissor SSP/TO	Nacionalidade BRASILEIRA	
Logradouro (Rua, Av., Praça, etc.) RUAL, QD 13 LOTE 12		Lote 261	
Complemento		Bairro SETOR ALTO DA COLINA	
Município PORTO NACIONAL		UF TO	CEP 77.500.000

Esclareço, ainda, que o TCIT-ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

Helder Francisco dos Santos
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO A QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO PARA INTERVENÇÃO TÉCNICA EM
EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - TCECF**

TERMO DE CREDENCIAMENTO-TC-ECF Nº 001/2017				Nº PAT 2017/6040/502261		
SEGUNDO ADITIVO				Nº PAT 2020/6040/501799		
ITEM	TÉCNICO	ATO HOMOLOGATÓRIO	MARCA	ATO DECLARATÓRIO	MODELO	TIPO
01	Silviana Gonçalves de Matos Guedes	TDF Nº 021/2007	ZPM	228/2007	ZPM 1 FIT LOGGER	ECF - IF
02		TDF Nº 012/2010		674/2010	2EFC LOGGER	
03		TDF Nº 017/2010		835/2011	ZPM 200	
04		TDF Nº 013/2010	ZPM 300			
05		TDF Nº 014/2010	ZPM 400			
06		TDF Nº 016/2010	ELGIN	59/2011	IF 6000TH	
07		TDF Nº 017/2007		478/2009	FX7	
08		TDF Nº 018/2007			X5	
09		TDF Nº 014/2011		251/2012	ELGIN K	

Palmas - TO, 01 de junho de 2020.

NOME: Helder Francisco dos Santos
Superintendente de Administração Tributária

NOME: Yara Ferreira Guedes de Carvalho
Responsável ou representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Neuza de Jesus Carneiro Silva
Carteira de Identidade: 418.774 - SSP/TO CPF: 232.410.551-91
Assinatura _____

Nome: Glaucia Helena Xavier de Carvalho
Carteira de Identidade: 2.570.377 - SSP/GO CPF: 566.586.481-15
Assinatura _____

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
22.028.038/0001-05	FERNANDO MACENA LINO	Palmas/TO	Clinica
27.039.190/0001-07	SUELEN DOS SANTOS PAOLINI	Porto Nacional/TO	Clinica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - Processo: 2020/27000/008462.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão de construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Paraíso do Tocantins - TO, área construída de 10.581,00 m², conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/07/2020 às 10h00min.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 - Processo: 2020/27000/008473.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão de construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Palmas - TO, área construída de 10.581,00 m², conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/07/2020 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 22 de junho de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, suas competências, designa servidores para exercerem o encargo de pregoeiro e de membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado e consoante ao Ato nº 1.478 - NM, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência da Central de Licitação, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes aos bens e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

I - conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II - processar e julgar as licitações;

III - receber e julgar impugnações e recursos;

IV - propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;

V - encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

§1º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada, da Superintendência de Assuntos Jurídicos ou, quando necessário, de especialistas contratados.

§2º Para autorização de abertura do certame, homologação da adjudicação, anulação e revogação, serão observados os níveis de competência e atribuições constantes da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

Presidente:
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

I. Membros titulares:

- THIAGO BORGES SILVA;
- RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA;
- WESLAINE LACERDA ÁVILA;
- DANILO VELOSO OLIVEIRA.

II. Membros suplentes:

- GLEICA SOUSA SILVA;
- GILBERTO JOSÉ SCALCO.

§1º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitação o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente;

§2º Os suplentes poderão praticar todos os atos dos membros titulares, diante dos impedimentos e/ou afastamento eventuais, independentemente da existência de ato de substituição;

Art. 4º Os servidores adiante relacionados exercerão as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio, para atuar na realização das licitações nas modalidades concorrência, convite, credenciamento, pregão, na forma presencial ou eletrônica, Regime Diferenciado de Contratação - RDC e tomada de preços:

I. Pregoeiros:

- a) MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 b) THIAGO BORGES SILVA;
 c) RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA;
 d) WESLAINE LACERDA ÁVILA;
 e) GLEICA SOUSA SILVA;
 f) DANILO VELOSO OLIVEIRA.

II. Equipe de Apoio:

- a) PÂMELA PELEGRINI ALVARES;
 b) KÉSIA SANTOS LIMA REIS;
 c) KATHIA REGINA SARAIVA DE MATTOS;
 d) LORENNIA COELHO VALADARES SILVA;
 e) GILBERTO JOSÉ SCALCO;
 f) AUXILIADORA DE FÁTIMA LUZ DE MENEZES.

§1º Os pregoeiros assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição elaborada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

§2º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido e/ou afastado, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão em apreço serão realizados em sessão e secretariados por um dos membros designado pelo Presidente.

Art. 6º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o §4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA - 331/2019/SES/GASEC, 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.385, de 26 de junho de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

PORTARIA 295/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 22/2020 Processo nº 2020 30550 001304		
Empresa: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto da contratação: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizadas pela Tabela SUS, para realização de Serviços de Hemodinâmica.		

HOSPITAL GERAL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606/2	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357/7	Vinicius Sousa Benwindo Matrícula: 1160683/1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS/SAEL para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
 Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 296/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 24/2020 Processo nº 2018 30550 008162
Empresa: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Objeto da contratação: tem como objeto a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para execução de obra de reforma e adequação do Hospital Maternidade Dona Regina.

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente
Rosemeire Duarte Teodoro Matrícula: 581425	Tamires Silva Rodrigues Matrícula: 11541164	Marcelo Campos Monteiro Matrícula: 208039

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à SAG/DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 304/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATOS Nº 18/2020 Processo nº 2019 30550 010749
Empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a atender o Banco de Olhos do Hospital Geral Público de Palmas - HGPP

HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS-HGPP		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal
João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284608-2	Nubia Cristina de Freitas Maia Matrícula: 905966-2	Vinicius Sousa Bervindo Matrícula: 1160563-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 18 de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 391/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora RUTH BORGES DO NASCIMENTO NUNES, Farmacêutico, matrícula nº 650757/1, CPF: 533.998.201-78, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 392/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na solicitação do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE TOCANTINS, OFÍCIO CORREG/SEPRO Nº 360/2020, DE 22 de abril de 2020/SGD: 2020/30559/048366;

CONSIDERANDO o Edital de INTERDIÇÃO cautelar - CRM-TO nº 0424, de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Ato proferido pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, ao servidor JOAQUIM ROCHA PEREIRA, Médico, matrícula nº 423704/1, CPF: 335.911.211-34, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

“O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução CFM nº 2.145/2016, decidiu, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2020, INTERDITAR CAUTELARMENTE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL do médico JOAQUIM ROCHA PEREIRA, CRM-TO nº 0424, denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 05/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados desta data quando ocorreu a sua notificação. Esta medida é de natureza preventiva e tem como objetivo evitar prejuízo à população”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 393/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 01 de junho de 2020, a PORTARIA Nº 867/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.522, de 14 de janeiro de 2020, que DESIGNA sem ônus, o servidor EDSON MARTINS DE MOURA, Médico, matrícula nº 683155/1, CPF: 574.869.216-34, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 394/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Folha de Pagamento e Controle-DAI-1, matrícula nº 1062190/2, CPF: 953.638.401-97, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 18.05.2020 a 11.06.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 395/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ISMAR TAVARES DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4, matrícula nº 379958/4, CPF: 301.145.511-20, lotado na Diretoria de Serviços Administrativos Gerais, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01.06.2020 a 30.06.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 396/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor CIRINEU BRAGA NETO, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada de Administração-FCA-6, matrícula nº 971460/1, CPF: 856.953.001-34, na Corregedoria da Saúde, retroativo a 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 397/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para a servidora LUDMILA FRANCO, Médico, matrícula nº 135360/3, CPF: 041.660.657-18, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 398/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir da data da publicação, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor ADRIANO PRIETO DE ARAUJO, Médico, matrícula nº 887538/3, CPF: 792.186.791-04, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 399/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença maternidade, 06 (seis) dias no período de 25/05/2020 a 30/05/2020, das férias, da servidora CLEUDIENE RODRIGUES CAMPOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1126393/1, CPF: 007.335.751-02, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 01.05.2020 a 30.05.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 400/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de férias, no período de 25/06/2020 a 29/06/2020, para a servidora GESSICA CARVALHO RODRIGUES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11456523/1, CPF: 026.655.501-21, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 28.12.2019 a 01.01.2020, suspensas pela PORTARIA Nº 93/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.551, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 401/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 16/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor REULER DE SOUZA NUNES, Médico, matrícula nº 383070/2, CPF: 302.341.662-15, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01.04.2020 a 15.04.2020, suspensas pela PORTARIA Nº 255/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.586, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 402/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 11/06/2020 a 10/07/2020, para a servidora RUTE RIBEIRO DA SILVA E SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 667010/1, CPF: 553.989.953-91, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 10.12.2015 a 08.01.2016, suspensas pela PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.492, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.500, de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 403/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos, 16 (dezesseis) dias de férias, no período de 15/01/2020 a 30/01/2020, para o servidor LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA, Médico, matrícula nº 675080/1, CPF: 564.617.471-68, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 15.06.2018 a 30.06.2018, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0479, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.154, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 404/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor ALESSANDRO FARIAS PANTOJA, Enfermeiro, matrícula nº 832501/2, CPF: 722.463.162-00, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 405/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor GUSTAVO JAIME PERPETUO COELHO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 775098/4, CPF: 636.609.386-53, na Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde, retroativo a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 406/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 331/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.607, de 22 de maio de 2020, que REMOVE a pedido, a servidora CRISLEY DA PENHA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 31024/2, CPF: 000.062.721-69, do Hospital e Maternidade Irmã Rita para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Onde se lê: a partir da data da publicação.

Leia-se: a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 407/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora PAULA MARTINS CAMPOS GARCIA, Médico, matrícula nº 1290487/1, CPF: 867.947.281-68, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 02.06.2020 a 16.06.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 408/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Referência de Araguaína, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidores.

ITEM	NOME	MATRÍCULA/ CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PREVISTAS PARA O PERÍODO DE
01	DEUSIANE GOMES DA SILVA	11243198/3 002.512.931-73	Técnico em Enfermagem	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
02	ETHYANE RODRIGUES DE SOUZA	886741/1 791.346.531-04	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
03	EVANEIDE GONCALVES PEREIRA	45310/1 003.175.911-42	Auxiliar de Enfermagem	2012/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
04	HIGOR EMANUEL DE OLIVEIRA CARMO	1142402/1 016.316.993-42	Enfermeiro	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
05	IONICE ARAUJO SOUSA	11241861/3 783.426.271-87	Técnico em Enfermagem	2017/2018	01.06.2020 a 30.06.2020
06	ISMAEL LEITE GUSMAO	1145185/1 017.585.773-39	Enfermeiro	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
07	JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO	1116258/1 002.315.233-86	Técnico em Enfermagem	2017/2018	01.06.2020 a 30.06.2020
08	JOSE ADRIANO MIRANDA SOARES	1059845/4 950.608.121-20	Técnico em Enfermagem	2017/2018	01.06.2020 a 30.06.2020
09	KATIA DA SILVA MENDONCA	823354/3 711.448.621-91	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	01.06.2020 a 30.06.2020
10	LILALEA ALVES FARIAS FERNANDES	913859/1 808.788.491-49	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
11	LINDINAURA MARQUES RODRIGUES	943955/5 833.856.141-04	Técnico em Enfermagem	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
12	LUZIANE ALVES SOUSA MOURA	11205180/2 033.973.773-58	Técnico em Enfermagem	2019/2020	01.06.2020 a 30.06.2020
13	MARIA DEUSA DE SOUSA MENDONCA	11135360/2 954.187.091-00	Técnico em Enfermagem	2018/2019	01.06.2020 a 30.06.2020
14	MARISA DA SILVA SOUSA MARTINS DE ARAUJO	1145560/1 648.294.643-72	Técnico em Enfermagem	2019/2020	01.06.2020 a 30.06.2020
14	VERA LUCIA COSTA DIAS	993739/2 879.276.751-68	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	01.06.2020 a 30.06.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 411/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora EIDE MACHADO LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1132660/1, CPF: 010.876.501-60, na Diretoria de Controle e Avaliação, retroativo a 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 412/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ARLENE DE AGUIAR SILVA SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1191853/1, CPF: 551.219.423-20, lotada no Hospital de Referência de Augustinópolis, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01.06.2020 a 30.06.2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 413/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor GEORGE HALLAN GOMES ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula nº 11149612/2, CPF: 702.998.251-75, na Assessoria de Comunicação, retroativo a 09 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 414/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora EDIANE FIGUEIRA AGUIAR, Médico, matrícula nº 670938/1, CPF: 557.957.302-20, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativos ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 22.06.2020 a 11.07.2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, com sede na quadra 401 Sul, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.015-558, na cidade de Palmas/TO, a importância de 17.324,50 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) conforme nota fiscal fl. 105, em virtude do atendimento do paciente MOISÉS ANDRADE PATRICIO DA SILVA, autos judiciais nº 001567-57.2019.827.2722, visando aquisição do serviço em saúde, LEITO DE UTI ADULTO E AVALIAÇÃO COM GASTROENTEROLOGISTA, conforme termos do Memorando nº 48/2020/SES/NDJ, fl. 100 e Justificativa do Gestor, fls. 106/106v, referente ao processo administrativo nº 2019/30550/007658.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002960 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas - TO, 17 de Junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/2018**

PROCESSO: 2019.30550.004106

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO: 83/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 83/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 19 DE JUNHO DE 2020 A 19 DE JUNHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40

FONTE: 102

VALOR: R\$ 43.407,87 (quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 188/2018**

PROCESSO: 2019.30550.008153
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO: 188/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO" AO CONTRATO Nº 188/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO: FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 25%, CORRESPONDENTE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 447.564,93 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO, FLS. 223/224.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8302/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 044/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.170	SERINGA	GOSSERRELINA 3,6 MG MG DEPOT SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDASERINGA	ASTRAZENECA	R\$ 409,65	R\$ 479.290,50
6	390	SERINGA	GOSSERRELINA 3,6 MG MG DEPOT SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDASERINGA	ASTRAZENECA	R\$ 409,65	R\$ 159.763,50
VALOR TOTAL						R\$ 639.054,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8302/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 044/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
- EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	9.360	CÁPSULA	ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA	ASTELLAS	R\$ 81,04	R\$ 758.534,40
VALOR TOTAL						R\$ 758.534,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8302/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 044/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	28.080	CÁPSULA	ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA	XTANDI 40 MG/ ASTELLAS	R\$ 74,60	R\$ 2.094.768,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.094.768,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 099/2020**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Leites UHT e fórmulas infantis, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de análise de pedido de esclarecimento (Processo nº 2018/30550/003218).

Palmas - TO, 19 de junho de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 044/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/8302, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 2.094.768,00.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 758.534,40.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00, o valor adjudicado R\$ 639.054,00.

O valor total adjudicado R\$ 3.492.356,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de maio de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 059/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/4033, conforme segue:

PATRICIA MANGINELLI - ME
 CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 1.801.2014,09.

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 58.426.628/0001-33, o valor adjudicado R\$ 4.615.568,94

O valor total adjudicado R\$ 6.416.783,03. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 07 de maio de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2020/30550/003325
 INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde.
 ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2-SARS-COV-2.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema único de saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços leitos em unidade de terapia intensiva (UTI) adulto para pacientes suspeitos e/ou confirmados com síndrome respiratória aguda grave provocada pelo CORONAVÍRUS-2-SARS-COV-2, conforme o Anexo I.

Empresa credenciada:

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA
 CNPJ: 10.472.452/0001-77
 Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-Adulto): 5 leitos;

Os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2015/3055/001752
 INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
 ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, nos municípios de Palmas e Araguaína para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, conforme Anexo I do Edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, nos municípios de Palmas e Araguaína para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, conforme Anexo I.

Empresa credenciada:

RENAL CENTER SERVIÇOS DE DIÁLISE LTDA
 CNPJ: 28.894.372/0001-28
 LOTE II - GRUPO 3 - hemodiálise para pacientes crônicos sem sorologia positiva para HIV e hepatites - 19 cadeiras.
 LOTE II - GRUPO 3 - hemodiálise para pacientes agudos sem sorologia positiva para HIV e hepatites - 3 cadeiras.

Os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2020

Considerando o julgamento da documentação conforme edital de credenciamento nº 002/2020, retifica-se o resultado divulgado no DOE nº 5625, de 19 de junho de 2020, conforme segue abaixo:

UTI HOSPITAL SANTA THEREZA LTDA EPP
 CNPJ: 27.094.376/0001-69

Onde se lê:

- Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-Adulto): 5 leitos;

Leia-se:

- Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-Adulto): 10 leitos;

Notas:

a) Republicação para a correção da quantidade de leitos ofertada;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2020/31000/0306
 Contrato nº: 035/2016
 Termo Aditivo: 4º
 Número automático do Siafe/TO: 3101492
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Francisca Alves Pimentel Sousa/Silmara Alves Pimentel Sousa
 CPF: 764.299.621-72 e 959.052.861-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis-TO.
 Valor mensal: R\$ 1.428,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.36
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 18/06/2020
 Vigência: 20/06/2020 à 20/06/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Silmara Alves Pimentel Sousa - Locadora p/p

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 2020/31000/0639
 CONTRATO: 038/2009
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: Távally Medeiros Damasceno
 CPF: 016.404.741-70
 OBJETO: Rescisão amigável em razão do interesse público, do Contrato de Locação do Imóvel onde abrigava o 4º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 4º Núcleo Regional de Papiloscopia de Guaraí-TO.
 Fundamentado no artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.
 DATA DA RESCISÃO: 27/06/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Távally Medeiros Damasceno - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/31000/0649
 Contrato nº: 032/2016
 Termo Aditivo: 4º
 Número automático do Siafe/TO: 3101491
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratado: Espólio de Emanuel Costa Silva (Inventariante Srª Doralice da Silva Pimentel Costa)
 CPF: 018.611.231-91 e 786.692.271-34
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 20ª Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis-TO.
 Valor mensal: R\$ 1.808,00 (hum mil, oitocentos e oito reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.36
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 10/06/2020
 Vigência: 15/06/2020 à 15/06/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Doralice da Silva Pimentel Costa - Inventariante

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 244, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta, em seu artigo 6º, dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas no âmbito das unidades policiais, sendo pressuposta a prerrogativa para dispensa da respectiva cumulação;

Considerando a Solicitação contida no Ofício nº 092/2020 - 8ª DRPC, oriundo da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, SGD nº 2020/31009/038908;

Considerando a Proposta de Portaria Nº 151/2020 - DPI, SGD nº 2020/31009/041678; da Diretoria de Polícia do Interior/DPI, resolve:

DESIGNAR, de ofício, por conveniência da Administração Pública, o Delegado de Polícia CLEZIO CÂNDIDO LIMA NEVES, matrícula nº 11606444-1, para, sem prejuízo de suas atribuições de Delegado-Chefe da 100ª Delegacia de Polícia/100ª DP - Almas, cumular as responsabilidades administrativas da 102ª Delegacia de Polícia/102ª DP - Taipas do Tocantins, bem como, quando designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da 14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis e da 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias, ambas integrantes da 8ª Delegacia Regional Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
 Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 245, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta, em seu artigo 6º, dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas no âmbito das unidades policiais, sendo pressuposta a prerrogativa para dispensa da respectiva cumulação;

Considerando a Solicitação contida no Ofício nº 092/2020 - 8ª DRPC, oriundo da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, SGD nº 2020/31009/038908;

Considerando a Proposta de Portaria Nº 152/2020 - DPI, SGD nº 2020/31009/041723, da Diretoria de Polícia do Interior/DPI, resolve:

DISPENSAR, de ofício, por conveniência da Administração Pública, o Delegado de Polícia RAFAEL DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 11644540-1, de cumular as responsabilidades administrativas da 101ª Delegacia de Polícia/101ª DP - Dianópolis;

DESIGNAR a Autoridade Policial acima mencionada para sem prejuízo de suas atribuições de Delegado-Chefe da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, cumular as responsabilidades administrativas da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher e Vulneráveis/10ª DEAMV - Dianópolis, bem como, quando designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da 14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis e da 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias, ambas integrantes da 8ª Delegacia Regional Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 246, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta, em seu artigo 6º, dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas no âmbito das unidades policiais, sendo pressuposta a prerrogativa para dispensa da respectiva cumulação;

Considerando a Solicitação contida no Ofício nº 092/2020 - 8ª DRPC, oriundo da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, SGD nº 2020/31009/038908;

Considerando a Proposta de Portaria Nº 153/2020 - DPI, SGD nº 2020/31009/041759, da Diretoria de Polícia do Interior/DPI, resolve:

DESIGNAR, de ofício, por conveniência da Administração Pública, o Delegado de Polícia EDUARDO FERREIRA NUNES, matrícula nº 116062231-1, para sem prejuízo de suas atribuições de Delegado-Chefe da 103ª Delegacia de Polícia/103ª DP - Taguatinga, cumular as responsabilidades administrativas da 106ª Delegacia de Polícia/106ª DP - Taipas do Tocantins, bem como, quando designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da 14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis e da 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias, ambas integrantes da 8ª Delegacia Regional Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 247, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta, em seu artigo 6º, dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas no âmbito das unidades policiais, sendo pressuposta a prerrogativa para dispensa da respectiva cumulação;

Considerando a Solicitação contida no Ofício nº 092/2020 - 8ª DRPC, oriundo da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, SGD nº 2020/31009/038908;

Considerando a Proposta de Portaria Nº 153/2020 - DPI, SGD nº 2020/31009/041774, da Diretoria de Polícia do Interior/DPI, resolve:

DESIGNAR, de ofício, por conveniência da Administração Pública, a Delegada de Polícia VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES, matrícula nº 11597151-1, para, sem prejuízo de suas atribuições de Delegado-Chefe da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher e Vulneráveis/11ª DEAMV - Arraias, cumular as responsabilidades administrativas da 107ª Delegacia de Polícia/107ª DP - Combinado, bem como, quando designada por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da 14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis e da 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias, ambas integrantes da 8ª Delegacia Regional Polícia Civil/8ª DRPC - Dianópolis, a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 248, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta, em seu artigo 6º, dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas no âmbito das unidades policiais, sendo pressuposta a prerrogativa para dispensa da respectiva cumulação;

Considerando a Solicitação contida no Ofício nº 171/2020 - 4ª DRPC, oriundo da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil/4ª DRPC - Guaraí, SGD nº 2020/31009/041712;

Considerando a Proposta de Portaria Nº 156/2020 - DPI, SGD nº 2020/31009/048145, da Diretoria de Polícia do Interior/DPI, resolve:

DESIGNAR, de ofício, por conveniência da Administração Pública, o Delegado de Polícia ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO, matrícula nº 11644672-1, para sem prejuízo de suas atribuições de Delegado-Chefe da 48ª Delegacia de Polícia/48ª DP - Guaraí, cumular as responsabilidades administrativas da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil/4ª DRPC - Guaraí e a 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/5ª DEIC - Guaraí, no período de 01/06/2020 e 30/06/2020.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 249, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida na Proposta de Portaria nº 439/2020, oriundo da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, SGD nº 2020/31009/029937;

Considerando a Proposta de Portaria nº 145/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, SGD nº 2020/31009/041780, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, JULIANO SILVA FIGUEIREDO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 87696-2, da 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína para a 2ª Divisão Especializada em Homicídios e Proteção à Pessoa/2ª DHPP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETDS Nº 97, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR ARRUDA DE MOURA, nº funcional 117068721, Assistente Especializado I, CPF: 025.170.041-02, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 34/2020, Processo nº 2020 41000 000122, firmado com a empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88.

Art. 2º Designar o servidor VANDERLY FAGUNDES DE SOUZA JUNIOR, nº funcional 11689862, Assistente Especializado I, CPF: 975.701.171-15, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular VICTOR ARRUDA DE MOURA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 131, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de Plotagem de Veículos Oficiais da Frota da ADAPEC - TO.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de água mineral, junto as empresas RC - CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06 e MASTER PLACAS EIRELI, CNPJ: 07.961.401/0001-57 no valor total de R\$ 2.807,10 (dois mil, oitocentos e sete reais e dez centavos), conforme Processo 2020.34530.000038.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria ocorrerá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4079.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT, nº funcional 11143622-2, CPF: 023.073.985-70, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Miranorte, durante o período de férias do titular BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO, nº funcional 180108-2, compreendido entre 13/07/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único, do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor JAIRON PIRES DE ARAUJO, matrícula 687082-2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº 575.992.381-15, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 010, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 5524, 20 (vinte) dias, para fruí-los em 13/07/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ RENATO PEREIRA, nº funcional 569486-2, CPF: 457.989.236-49, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Miracema do Tocantins, durante o período de férias do titular JAIRON PIRES DE ARAUJO, nº funcional 687082-2, compreendido entre 13/07/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor HERIELSON MARIANO CANTUARIA DA SILVA, nº funcional 11457414-1, CPF: 009.917.553-32, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Miracema do Tocantins, durante o período de férias do titular PEDRO ALVES DE MOURA SOBRINHO, nº funcional 625430-2, compreendido entre 13/07/2020 a 27/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora ANANERES FERREIRA LOPES SOUZA, matrícula 11192151-1, Assistente Administrativo, CPF nº 000.041.831-50, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 277, de 03 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5435, 05 (cinco) dias, para fruí-los em 16/07/2020 a 20/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Zanini Bergson Teixeira Belem, matrícula funcional nº 88848-3 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contratos nº 007 e 008, vinculado ao processo nº 2020 34530 000038, firmado com as Empresas RC CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06 e MASTER PLACAS, CNPJ: nº 07.961.401/0001-57.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

- I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;
- III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;
- VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor Renê Pereira de Lacerda Soares, matrícula funcional nº 1041738-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor RONIVON MARTINS FONSECA CPF nº 642.518.531-72, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 780203-1, da Gerência de Inspeção Vegetal para a Delegacia Regional de Serviços de Formoso do Araguaia, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO,

As Portarias nº 124,125,126, de 02 de junho de 2020, publicada na edição nº 5.616 do Diário Oficial do Estado, o qual suspende as férias dos servidores Jubson Carneiro da Silva, matrícula nº 11643285-2, Analista I, CPF Nº 863.821.361-15, Zanini Bergson Teixeira Belem matrícula nº 11612614-2, Assistente II, CPF Nº 991.033.891-20, Jailson Feitoza Cardozo Alves matrícula nº 11157933-2, Assistente II, CPF Nº 968.498.191-00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI, do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e,

Considerando o que dispõe a Lei estadual nº 1.896, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a elaboração de produção e comercialização de produtos comestíveis artesanais de origem animal;

Considerando ainda o que dispõe o decreto 3.561, de 13 de novembro de 2008, que aprova o Regulamento das Normas Higiênico-Sanitárias para Elaboração e Comercialização de Produtos Artesanais Comestíveis de Origem Animal no Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas técnicas sanitárias para indústrias artesanais de Leite no estado do Tocantins na forma dos anexos I, II e III da presente Instrução Normativa;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 1º A solicitação deve ser feita mediante requerimento preenchido (anexo III), em duas vias ou por meio eletrônico encaminhado no endereço adapecsia@gmail.com ou outro meio disponível na página oficial da ADAPEC no endereço eletrônico: adapec.to.gov.br constando os dados da empresa requerente devidamente assinado pelo representante legal do estabelecimento.

Art. 2º Documentação a ser anexada ao requerimento (3 cópias de cada):

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);

II - BIC ou FIC (inscrição Secretaria Estadual da Fazenda) ou inscrição do produtor rural;

III - Contrato Social firmado pelo JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins (quando houver);

IV - Licença ambiental ou Certidão de tramitação ou Protocolo de abertura de processo junto ao órgão fiscalizador ambiental ou dispensa de licença emitida pelo órgão ambiental competente;

V - Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), referente à análise de projetos, o qual deverá ser emitido nos escritórios das unidades locais existentes em todos os municípios do Estado ou no site: www.sefaz.to.gov.br/dare.php e terá validade de 90 dias após a emissão;

VI - Memorial Econômico Sanitário, com informes econômicos sanitários do estabelecimento (Anexo VI/orientação processual/ADAPEC);

VII - Memorial Descritivo da Construção (Anexo VII/orientação processual/ADAPEC);

VIII - Plantas do Estabelecimento compreendendo:

a) Planta de situação, contendo descrição sobre a rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídas sobre as divisas do terreno, na escala de 1:100 (um para cem), podendo ser a critério do Serviço de Inspeção Estadual, ser substituído por croqui que contenham as informações necessárias;

b) Planta *Layout*, constando ainda os detalhes de aparelhamentos e instalações, fluxo de produção, com as respectivas legendas, na escala 1:50 (um para cinquenta).

§1º As plantas e memoriais solicitados acima poderão ser confeccionados em parceria com outros órgãos e secretarias do Governo do Estado, bem como entidades representativas do setor, cooperativas, sindicatos e associações, desde que atendam as orientações do Serviço de Inspeção Estadual, ficando vedada qualquer alteração nos respectivos documentos sem a concordância destes.

DAS INSTALAÇÕES:

Art. 3º As instalações onde serão processadas as matérias primas devem obedecer às normas da legislação em vigor para indústrias de alimento.

§1º As orientações técnicas e dúvidas podem ser atendidas pelo endereço eletrônico: <https://adapec.to.gov.br/animal/inspecao-animal/servicos/ou> por solicitação feito junto ao Serviço de Inspeção Estadual no e-mail: adapecsia@gmail.com.

§2º Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§3º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

§4º O estabelecimento que recebe Leite em latões deve possuir área destinada à lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do Leite.

Art. 4º As dependências de processamento devem possuir dimensões compatíveis com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes.

§1º Deve haver separação entre as áreas suja e limpa.

§2º A área destinada a recepção de Leite deve ter cobertura e abertura adequada para a recepção do produto sem que este acesse a área de processamento (limpa).

§3º A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de Leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.

DOS AUTOCONTROLES

Art. 5º As indústrias devem apresentar documentos auditáveis que certifiquem o cumprimento dos programas determinados no ANEXO II da presente Instrução Normativa.

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 6º Ficam dispensados de realizar os testes de plataforma, as indústrias que utilizarem a matéria prima por elas produzida, sem aquisição de terceiros, desde que seja processada em no máximo duas horas após a ordenha.

§1º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do Leite para industrialização.

§2º Este artigo não se aplica as indústrias produtoras de Leite pasteurizado para venda direta ao consumidor.

§3º O produtor deve adotar as Boas Práticas Agropecuárias na obtenção da matéria prima e apresentar registros auditáveis.

Art. 7º As indústrias de pequeno porte registradas no selo artesanal Tocantins que capturem matéria prima de mais de um produtor e as enquadradas no parágrafo 3º, do art. 2º, da Lei 1896/2008, ficam obrigadas a realizar todos os testes de plataforma e laboratoriais da matéria prima determinados pela legislação em vigor.

Art. 8º As indústrias artesanais ficam obrigadas a realizar uma vez por mês em laboratórios com capacidade técnicos CREDENCIADOS ou CONVENIADOS pela ADAPEC, testes de CCS, CBT e composição de cada fornecedor de matéria prima, sendo obrigatório o encaminhamento dos resultados para a ADAPEC.

Parágrafo Único. As indústrias que produzem sua própria matéria prima ficam dispensadas de tal obrigação.

Art. 9º Serão realizados testes laboratoriais de uma amostra de cada produto produzido pelas indústrias artesanais conforme cronograma, escopo e frequência definidos pela ADAPEC em laboratório credenciado por esta.

Parágrafo Único. À custa das análises ocorrerão por conta da indústria.

DOS EQUIPAMENTOS/PROCESSAMENTOS:

Art. 10. Área de recepção de Leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do Leite.

Art. 11. A indústria classificada conforme a Lei estadual nº 1.896, de 28 de fevereiro de 2008, poderá adotar equipamentos simples e de uso doméstico, porém exclusivo de uso na indústria, desde que sejam submetidos a avaliação da ADAPEC, comprovando a segurança para a inocuidade dos alimentos.

Art. 12. É obrigatório o uso de equipamento próprio industrial para realização da pasteurização.

§1º Em caso de uso da pasteurização lenta, o equipamento utilizado poderá ser: tanque de inox com camisa de vapor, iogurteira ou outro equipamento de uso industrial que realize o aquecimento da matéria prima com agitação constante, dentro dos padrões da legislação, sendo obrigatória a aprovação de tal equipamento pelo Serviço de Inspeção Estadual da ADAPEC-TO.

§2º O Leite pasteurizado com destino a venda direta ao consumidor, deve ser realizada em pasteurizador de placas e possuir painel de controle, termo-registrador automático, termômetros e válvula automática de desvio de fluxo, bomba positiva ou homogeneizador, sendo que a refrigeração a 4°C (quatro graus Celsius) máximos após a pasteurização deve ser feita igualmente em seção de placas;

Art. 13. As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em ambiente refrigerado com equipamento aprovado pela ADAPEC.

§1º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§2º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva, sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 14. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

Parágrafo Único. O sistema estabelecido no *caput* pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

Art. 15. Para fabricação de iogurte e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:

I - iogurteira ou equivalente;

II - envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da iogurteira; e

III - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§1º A alimentação da envasadora não é permitindo por transvase manual.

§2º A fermentação de produtos pré envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 16. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla ou;

II - tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.

§1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.

§2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.

§3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de Leite cru fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.

Art. 17. Para fabricação de requeijão do norte, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla

II - padronizadora ou desnatadeira;

Art. 18. Para fabricação de Leite pasteurizado para venda direta ao consumidor, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Pasteurizador a placas com painel de controle, termo-registrador automático, termômetros e válvula automática de desvio de fluxo, bomba positiva ou homogeneizador, sendo que a refrigeração a 4°C (quatro graus Celsius) máximos após a pasteurização deve ser feita igualmente em seção de placas;

II - Envasadora automática.

§1º A alimentação da envasadora não é permitindo por transvase manual, devendo ser realizado em circuito fechado.

Art. 19. Para fabricação de manteiga são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla;

II - bateadeira ou tacho ou equipamento equivalente; e

III - lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.

IV - Tanque de água gelada ou gelo.

Parágrafo Único. A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento serão resolvidos pela ADAPEC/TOCANTINS.

Art. 21. É vedado a utilização de madeira ou outro material inadequado na produção, salvo quando imprescindíveis para caracterização do produto e após análise e aprovação do SIE/ADAPEC-TO.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Art. 1º Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), visando a qualidade, a sanidade, a identidade e a inocuidade, desde a obtenção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição do produto final.

Art. 2º A nomenclatura a ser utilizada nos estabelecimentos com SIE/ARTESANAL será padronizada, preferencialmente, como MANUAL DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - PAC.

Art. 3º A elaboração e a implantação dos PACs são de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual/ADAPEC/TO, os quais deverão estar datados e assinados.

§1º Nos casos de atualização de procedimentos, devem ser especificados no item - Revisão de Programa, a data e o número da revisão realizada.

§2º Os Programas de Autocontrole, assim como seus registros, deverão ser arquivados no estabelecimento e disponibilizados para a fiscalização, sempre que solicitado. Os registros deverão ser arquivados por no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 4º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos mínimos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados serão baseados em Elementos de Inspeção - EI, sendo:

I - EI 1- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

II - EI 2 - Água de Abastecimento

III - EI 3 -Higiene Industrial e Operacional

IV - EI 4 -Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

V - EI 5 - Procedimentos Sanitários Operacionais

VI - EI 6 - Controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem

VII - EI 7 - Controle de temperaturas (incluindo controle de expedição)

VIII - EI 9 - Análises laboratoriais (matéria prima e controle de qualidade dos produtos acabados)

IX - EI 10 - Controle de formulação de produtos e combate a fraude

X - EI 11 - Rastreabilidade e recolhimento

XI - EI 12 - BPA - Boas Práticas Agropecuárias

§1º Os Programas de Autocontrole não devem se limitar ao disposto no CAPUT.

Art. 5º No Programa de Autocontrole para cada elemento constante no artigo anterior deverão ser abordados:

§1º Descrição de todos os procedimentos operacionais padrão adotado pelo estabelecimento.

§2º Frequência e planilha para registro de monitoramento das operações e os responsáveis pela execução.

§3º As ações corretivas adotadas frente as não conformidades, contemplando o destino do produto e a forma de restauração das condições sanitárias.

Art. 6º Os programas de Autocontrole citados neste anexo podem ser construídos com apoio e cooperação de entidades governamentais, ONGs e associações e contará com o apoio e orientação da equipe técnica da Gerencia de Inspeção Animal da ADAPEC-TO.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020

REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ARTESANAL JUNTO AO SIE- TO

Ilmo Sr (a).
Gerente do Serviço de Inspeção Animal da Adapec -TO
Palmas -TO

A _____, classificado como _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número ou () DAP nº _____, Inscrição Estadual número _____, estabelecida à _____, estado do Tocantins, representada legalmente por _____, vem por meio deste apresentar:

- 1 - Plantas e memoriais descritivos para indústria de: _____.
- 2 - Documentos pessoais conforme Decreto Estadual 3561/2008.
- 3 - Comprovante de recolhimento da taxa estadual da ADAPEC.

Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pela escolha do terreno seguindo o Decreto Estadual 3561/2008.

Venho, via do presente, solicitar avaliação e vistoria para conclusão do registro junto a este órgão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20/2019.
PROCESSO: Nº 2019.34530.00037
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: ORG - SEGURANÇA ELETRÔNICA -ME
OBJETO: PRORROGAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 0240
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2020 A 16 DE JUNHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL - Representante da empresa.

IGEPREV

PORTARIA Nº 265, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Terezinha Maria Moreira Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1178/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 208, de 19 de fevereiro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 314, de 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 301, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada TEREZINHA MARIA MOREIRA BRITO, CPF nº 409.471.731-53, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206069R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 459, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mari-Pui Aucê do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1195/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.424, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 348, de 12 de março de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 562, de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1017, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, em relação à segurada MARI-PUI AUCÊ DO NASCIMENTO CPF nº 642.491.741-15, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204246R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 770, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	269.119.668-25	339110-1	Alessandra Santos Santana	100,00	2019
2	575.490.441-04	685279-4	Aliciene Borges De Sousa Rocha	99,40	2019
3	039.564.611-18	1273213-1	Aline Botelho Da Cruz	99,20	2019
4	029.770.941-05	11180420-1	Ana Cristina Mollo	97,60	2019
5	617.799.971-91	745549-3	Angelita Ferreira Da Costa Silva	98,00	2019
6	191.477.401-91	258390-1	Arsenio Gomes Bucar Sobrinho	100,00	2019
7	017.383.931-27	1144812-5	Augusto Matheus Costantin	89,53	2019
8	871.661.271-04	986395-2	Barbara Jesuina Mendes	100,00	2019
9	001.678.411-14	1275593-1	Carolina Ramos Nogueira	100,00	2019
10	002.633.862-95	11138645-1	Chummyres Senna De Lima	98,40	2019
11	585.478.861-68	698183-4	Cremilda Gomes Rodrigues Sobral	100,00	2019
12	617.656.861-72	744004-2	Dilma Ferreira De Araujo	100,00	2019
13	499.209.601-87	615514-3	Domingas Pereira Borges	98,40	2019
14	527.539.561-20	640193-2	Edesimar Nunes Reis	100,00	2019
15	024.547.311-42	11149361-2	Eduardo Pereira Mendes	99,00	2019
16	551.692.287-91	666376-3	Edvaldo Vieira Da Silva	100,00	2019
17	942.802.401-59	1235508-5	Elenora Antonia De Carvalho	96,80	2019
18	475.623.903-04	585030-1	Elisa Dias Dorneles	100,00	2019
19	908.797.083-87	11181052-1	Erandir Dos Santos Silva	100,00	2019
20	920.381.821-91	1035452-1	Fernando Coelho Moreira	100,00	2019
21	341.917.803-44	430230-1	Francimar Da Silva Lima	97,60	2019
22	031.577.771-06	1272535-1	Gessica Gomes Carneiro	100,00	2019
23	527.859.471-34	641513-2	Gilberto Pereira Sobrinho	100,00	2019
24	349.889.391-20	441330-3	Gilson Evangelista Oliveira	100,00	2019
25	008.312.991-00	70303-2	Haminadabe Braga De Sousa Burgue	100,00	2019
26	200.345.123-49	271709-2	Helio Andrade De Aguiar Sobrinho	98,60	2019
27	433.043.383-49	539895-1	Heloisia Lopes Rodrigues	100,00	2019
28	037.910.951-45	1273043-1	Higor De Carvalho Barbosa	100,00	2019
29	528.198.683-04	643248-1	Ione Lira Sousa Cavalcante	100,00	2019
30	768.761.281-72	858344-4	Ivany Dos Santos Pacheco	100,00	2019
31	873.696.131-00	988537-1	Izabel Jose Dionisio Alves	100,00	2019
32	221.102.241-34	289910-3	Jose Maria Teixeira	100,00	2019
33	228.530.491-91	294588-2	Jose Umbilino Pires Pereira Neto	100,00	2019
34	029.610.311-09	11149922-2	Josivane Noleto Martins	98,40	2019
35	734.638.331-15	1288814-1	Juan Pedro Da Silva Oliveira	100,00	2019
36	006.847.141-67	1125478-2	Julianne Pereira Lima Licon	100,00	2019
37	005.430.941-70	56252-5	Julio Cesar Medeiros Lima	98,00	2019
38	037.241.631-42	11181842-1	Karla Gianna Da Silva Santana	99,87	2019
39	344.500.503-63	433266-1	Leia Saraiva Pereira Costa	96,00	2019
40	005.411.591-43	56161-2	Leonardo Carvalho De Sousa	100,00	2019
41	034.254.811-50	11150092-2	Leonardo Linhares De Oliveira	100,00	2019
42	029.855.571-94	11228849-1	Leticia Dos Santos Brito	100,00	2019
43	925.864.901-00	11181990-1	Liciany De Brito Alves	99,60	2019

44	039.712.611-59	11142782-2	Luana Borges De Sousa	100,00	2019
45	015.711.721-90	11169230-1	Luciana Martins De Sousa	98,40	2019
46	412.082.693-72	516159-1	Luis Rodrigues Lopes	100,00	2019
47	227.611.873-34	293225-1	Luiza Elizabeth De Albuquerque Sena	100,00	2019
48	562.739.163-49	11459654-1	Lusinaldo Silva De Sousa	100,00	2019
49	388.928.041-20	493160-1	Lynette De Cassia Siqueira De Santana	100,00	2019
50	548.852.301-44	664290-2	Maria Claudenice Ferreira	100,00	2019
51	029.697.141-32	11174668-1	Mariana Dias Carneiro Wanderley	100,00	2019
52	006.877.673-00	1277170-1	Mariana Xavier Santiago Torres	94,27	2019
53	305.015.391-15	386124-1	Maria Sueli Martins	100,00	2019
54	878.399.031-34	992814-1	Meire Gomes Da Luz	97,60	2019
55	444.625.229-15	554343-1	Milene Martins Ramos	96,00	2019
56	000.732.484-79	34104-5	Morgana Taise Gomes Farias	96,80	2019
57	032.992.661-60	11160500-1	Murilo Barreira Lustosa	100,00	2019
58	022.377.161-96	11232048-1	Naiara Bezerra Dos Santos	99,20	2019
59	022.377.161-96	11232048-1	Naiara Bezerra Dos Santos	96,80	2018
60	527.538.321-53	640132-3	Nalide Pereira Da Silva	100,00	2019
61	663.313.401-06	799443-2	Norbequio Das Chagas Alves	100,00	2019
62	564.447.961-72	674841-2	Odirce Soares Do Nascimento	100,00	2019
63	019.895.011-09	1280457-1	Pedro Henrique Ferreira Leite	100,00	2019
64	207.955.803-04	274516-1	Pedro Pinto De Oliveira	100,00	2019
65	160.927.403-20	227873-1	Raimundo Nonato De Sousa Nunes	100,00	2019
66	702.297.401-20	817202-3	Renata Andre Vieira Alves Dourado	94,13	2019
67	835.266.841-20	945435-2	Rita Samia Marinho Pereira De Freitas	100,00	2019
68	490.625.141-20	603731-1	Rossana Maria Vasconcelos Lopes	99,20	2019
69	009.102.783-77	1277669-1	Samuel Chaves De Carvalho Servio	98,93	2019
70	466.910.221-49	574585-1	Sara Sousa Da Silva	100,00	2019
71	345.037.813-91	433837-1	Sleide Cardoso De Moraes	100,00	2019
72	946.955.981-91	1056697-1	Simiao Machado Neto	99,20	2019
73	841.531.721-20	11174650-1	Simone Souza Moreira	100,00	2019
74	049.229.141-10	11235691-1	Soraia Silva Ferreira	99,20	2019
75	800.377.551-53	898044-1	Suelice Maria De Castro Cruz	99,87	2019
76	005.707.931-57	11150750-2	Tatiane Matos Arrais Colombo	98,40	2019
77	043.671.921-56	11236221-1	Thallison Emanuel Freitas Medeiros	100,00	2019
78	878.765.231-53	11182571-1	Valtervase De Sousa Brito	99,40	2019
79	190.044.431-34	257040-1	Vilmar Carneiro Wanderley	98,00	2019
80	007.826.711-01	11160861-1	Vinicius Soares Luz	100,00	2019
81	713.532.246-00	828108-1	Vitorio Raimundo De Passos Neto	99,87	2019
82	748.504.153-34	11237392-1	Viviane Sales De Oliveira	99,20	2019
83	026.818.951-03	11180641-1	Wanderson Gomes Sousa	100,00	2019
84	534.787.031-15	654854-4	Werusca Girardi De Oliveira	94,20	2019

PORTARIA Nº 773, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria de Willany Palhares Leal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 099/2020, de 31 de março de 2020, da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1946, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, referente à seguradora WILLANY PALHARES LEAL, CPF: 057.729.231-53, apenas para considerar a fundamentação do benefício nos termos da Decisão proferida nos autos da ação nº 1005987-69.2019.4.01.4300, da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme consta do processo nº 2019.04.209178P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 774, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria de Maria José Ferreira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 105/2020, de 03 de abril de 2020, da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1936, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, referente à segurada MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 169.725.381-49, apenas para considerar a fundamentação do benefício nos termos da Sentença proferida nos autos da ação nº 0007249-08.2018.4.01.4300, da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme consta do processo nº 2019.04.209173P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Enerilda Garcez.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1593/2019/GASEC, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.481, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 646, de 03 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 964, de 05 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1156, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada ENERILDA GARCEZ, CPF nº 037.218.681-53, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência J, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2019.02.204868R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de substituição do titular da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE SOUSA MOREIRA, CPF nº 841.531.721-20, número funcional 11174650-1, Administrador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Pedro Pinto de Oliveira, CPF nº 207.955.803-04, número funcional 274516-1, no período de 01/07/2020 a 20/07/2020, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.07.00262R1

INTERESSADA: BENTA RODRIGUES TRANQUEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 1545/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 580/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 828/2020 (fls. 42/46), que opinou pelo indeferimento do pedido de reconsideração da requerente ante a ausência de novos fatos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS**PORTARIA Nº 36/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000592 apenso ao processo nº 2020/34511/000045, com origem na Escritura Pública de Renúncia de Domínio de Imóvel Rural, consoante Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 171, expedida pelo Registro de Imóveis, de Monte do Carmo, constante às fls. 18/21 do processo nº 2020/34511/000045,

Considerando finalmente, que o referido imóvel foi renunciado, conforme consta Escritura Pública de Renúncia das Matrículas nº 171 e 1.632, ambas registradas na Serventia do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato de Protesto e 1º de Notas da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Parte da Fazenda Boa Esperança, com a área total de 748,5481 hectares (setecentos e quarenta e oito hectares, cinquenta e quatro ares e oitenta e um centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CWF-M-0772, de coordenadas N 8.829.978,966 m e E 799.074,941 m, cravado a margem esquerda do Córrego moleque e na confrontação com o Lote 01, do Reassentamento Rural Córrego Moleque, Parte da Fazenda Boa Esperança, deste, segue confrontando com o Lote 01, do Reassentamento Rural Córrego Moleque, Parte da Fazenda Boa Esperança, Matrícula: M-3.270, proprietário: Espólio de Domingos Viana Reis, com os seguintes azimutes e distancias; 203º11'36" e 121,40 m, ate o vértice CWF-M-0793, de coordenadas N 8.829.867,378 m e E 799.027,130 m; 210º21'00" e 374,54 m, ate o vértice CWF-M-0792, de coordenadas N 8.829.544,167 m e E 798.837,882 m; 205º01'42" e 316,96 m, ate o vértice CWF-M-0791, de coordenadas N 8.829.256,972 m e E 798.703,787 m; 192º15'28" e 257,97 m, ate o vértice CWF-M-0790, de coordenadas N 8.829.004,888 m e E 798.649,018 m; deste, segue confrontando com o Reassentamento Rural Córrego Moleque, Fazenda Boa Esperança, Cód. INCRA: 000.027.640.999-9, Matrícula: M-2.413, proprietários: José Neto Luz Carneiro e Outros, com os seguintes azimutes e distancias; 190º39'52" e 110,38 m, ate o vértice CWF-M-0789, de coordenadas N 8.828.896,413 m e E 798.628,591 m; 194º42'39" e 177,81 m, ate o vértice CWF-M-0788, de coordenadas N 8.828.724,435 m e E 798.583,439 m; 196º07'56" e

32,39 m, ate o vértice CWF-M-0787, de coordenadas N 8.828.693,323 m e E 798.574,440 m; 196°30'11" e 122,96 m, ate o vértice CWF-M-0786, de coordenadas N 8.828.575,431 m e E 798.539,512 m; 212°46'12" e 59,53 m, ate o vértice CWF-M-0785, de coordenadas N 8.828.525,373 m e E 798.507,289 m; 230°33'49" e 33,43 m, ate o vértice CWF-M-0784, de coordenadas N 8.828.504,135 m e E 798.481,467 m; 245°27'43" e 474,85 m, ate o vértice CWF-M-0783, de coordenadas N 8.828.306,928 m e E 798.049,499 m; cravado a margem de uma Estrada Vicinal, deste, segue pela margem da referida estrada, com os seguintes azimutes e distancias; 245°52'07" e 734,14 m, ate o vértice CWF-P-9570, de coordenadas N 8.828.006,791 m e E 797.379,519 m; 241°00'32" e 93,86 m, ate o vértice CWF-P-9571, de coordenadas N 8.827.961,299 m e E 797.297,419 m; 244°40'39" e 52,65 m, ate o vértice CWF-P-9572, de coordenadas N 8.827.938,778 m e E 797.249,824 m; 259°13'14" e 62,20 m, ate o vértice CWF-P-9573, de coordenadas N 8.827.927,144 m e E 797.188,718 m; 274°10'45" e 43,35 m, ate o vértice CWF-P-9574, de coordenadas N 8.827.930,303 m e E 797.145,485 m; 286°27'16" e 78,06 m, ate o vértice CWF-P-9575, de coordenadas N 8.827.952,413 m e E 797.070,624 m; 293°25'50" e 116,37 m, ate o vértice CWF-P-9576, de coordenadas N 8.827.896,688 m e E 796.963,845 m; 288°06'07" e 280,55 m, ate o vértice CWF-P-9577, de coordenadas N 8.828.085,858 m e E 796.697,177 m; 283°23'35" e 144,04 m, ate o vértice CWF-P-9578, de coordenadas N 8.828.119,222 m e E 796.557,054 m; 279°23'02" e 103,37 m, ate o vértice CWF-P-9579, de coordenadas N 8.828.136,077 m e E 796.455,063 m; 265°33'34" e 40,98 m, ate o vértice CWF-P-9580, de coordenadas N 8.828.132,904 m e E 796.414,204 m; 255°32'24" e 29,44 m, ate o vértice CWF-P-9581, de coordenadas N 8.828.125,552 m e E 796.385,694 m; 241°50'58" e 39,65 m, ate o vértice CWF-P-9582, de coordenadas N 8.828.106,847 m e E 796.350,737 m; 230°39'15" e 72,19 m, ate o vértice CWF-P-9583, de coordenadas N 8.828.061,081 m e E 796.294,913 m; 225°33'01" e 234,76 m, ate o vértice CWF-P-9584, de coordenadas N 8.827.896,684 m e E 796.127,327 m; 238°10'29" e 69,65 m, ate o vértice CWF-P-9585, de coordenadas N 8.827.859,956 m e E 796.068,149 m; 250°12'22" e 74,26 m, ate o vértice CWF-P-9586, de coordenadas N 8.827.834,810 m e E 795.998,280 m; 266°03'00" e 357,71 m, ate o vértice CWF-M-0802, de coordenadas N 8.827.810,168 m e E 795.641,419 m; cravado a margem direita do Rio Água Suja, deste, segue pela mesma margem do referido rio à sua jusante, com os seguintes azimutes e distancias; 3°36'36" e 83,86 m, ate o vértice CWF-P-9587, de coordenadas N 8.827.893,857 m e E 795.646,699 m; 355°44'46" e 36,05 m, ate o vértice CWF-P-9588, de coordenadas N 8.827.929,807 m e E 795.644,025 m; 354°08'36" e 41,12 m, ate o vértice CWF-P-9589, de coordenadas N 8.827.970,714 m e E 795.639,829 m; 20°12'24" e 48,84 m, ate o vértice CWF-P-9590, de coordenadas N 8.828.016,546 m e E 795.656,698 m; 5°20'52" e 28,50 m, ate o vértice CWF-P-9591, de coordenadas N 8.828.044,919 m e E 795.659,354 m; 356°02'30" e 39,84 m, ate o vértice CWF-P-9592, de coordenadas N 8.828.084,660 m e E 795.656,604 m; 332°52'18" e 42,67 m, ate o vértice CWF-P-9593, de coordenadas N 8.828.122,638 m e E 795.637,146 m; 313°52'56" e 41,17 m, ate o vértice CWF-P-9594, de coordenadas N 8.828.151,179 m e E 795.607,469 m; 306°39'16" e 38,48 m, ate o vértice CWF-P-9595, de coordenadas N 8.828.174,150 m e E 795.576,600 m; 313°21'29" e 32,99 m, ate o vértice CWF-P-9596, de coordenadas N 8.828.196,802 m e E 795.552,611 m; 325°30'08" e 44,25 m, ate o vértice CWF-P-9597, de coordenadas N 8.828.233,269 m e E 795.527,550 m; 359°34'30" e 39,37 m, ate o vértice CWF-P-9598, de coordenadas N 8.828.272,633 m e E 795.527,258 m; 353°00'39" e 30,90 m, ate o vértice CWF-P-9599, de coordenadas N 8.828.303,304 m e E 795.523,498 m; 347°50'54" e 26,25 m, ate o vértice CWF-P-9600, de coordenadas N 8.828.328,963 m e E 795.517,973 m; 345°05'28" e 44,56 m, ate o vértice CWF-P-9601, de coordenadas N 8.828.372,021 m e E 795.506,509 m; 320°09'40" e 33,82 m, ate o vértice CWF-P-9602, de coordenadas N 8.828.397,987 m e E 795.484,845 m; 307°59'41" e 32,10 m, ate o vértice CWF-P-9603, de coordenadas N 8.828.417,749 m e E 795.459,546 m; 31°09'38" e 44,21 m, ate o vértice CWF-P-9604, de coordenadas N 8.828.455,584 m e E 795.482,424 m; 340°26'34" e 53,38 m, ate o vértice CWF-P-9605, de coordenadas N 8.828.505,885 m e E 795.464,555 m; 326°36'59" e 37,64 m, ate o vértice CWF-P-9606, de coordenadas N 8.828.537,313 m e E 795.443,845 m; 306°58'23" e 40,39 m, ate o vértice CWF-P-9607, de coordenadas N 8.828.561,608 m e E 795.411,573 m; 263°27'45" e 33,69 m, ate o vértice CWF-P-9608, de coordenadas N 8.828.557,772 m e E 795.378,100 m; 242°22'17" e 29,57 m, ate o vértice CWF-P-9609, de coordenadas N 8.828.544,061 m e E 795.351,905 m; 156°13'57" e 47,48 m, ate o vértice CWF-P-9610, de coordenadas N 8.828.500,607 m e E 795.371,041 m; 155°01'19" e 31,18 m, ate o vértice CWF-P-9611, de coordenadas N 8.828.472,344 m e E 795.384,207 m; 298°46'24" e 59,35 m, ate o vértice CWF-P-9612, de coordenadas N 8.828.500,913 m e E 795.332,183 m; 320°45'09" e 47,07 m, ate o vértice CWF-P-9613, de coordenadas N 8.828.537,365 m e E 795.302,403 m; 273°15'05" e 50,21 m, ate o vértice CWF-P-9614, de coordenadas N 8.828.540,213 m e E 795.252,271 m; 268°21'55" e 35,96 m, ate o vértice CWF-P-9615, de coordenadas N 8.828.539,187 m e E 795.216,323 m; 241°42'28" e 32,66 m, ate o vértice CWF-P-9616, de coordenadas N 8.828.523,709 m e E 795.187,568 m; 152°21'49" e 36,52 m, ate o vértice CWF-P-9617, de coordenadas N

8.828.491,352 m e E 795.204,510 m; 276°55'09" e 30,91 m, ate o vértice CWF-P-9618, de coordenadas N 8.828.495,076 m e E 795.173,822 m; 300°39'28" e 46,87 m, ate o vértice CWF-P-9619, de coordenadas N 8.828.518,973 m e E 795.133,507 m; 307°58'37" e 48,59 m, ate o vértice CWF-P-9620, de coordenadas N 8.828.548,873 m e E 795.095,205 m; 343°36'56" e 23,12 m, ate o vértice CWF-P-9621, de coordenadas N 8.828.571,055 m e E 795.088,683 m; 70°59'33" e 24,46 m, ate o vértice CWF-P-9622, de coordenadas N 8.828.579,023 m e E 795.111,814 m; 339°32'03" e 35,76 m, ate o vértice CWF-P-9623, de coordenadas N 8.828.612,530 m e E 795.099,309 m; 287°16'13" e 45,21 m, ate o vértice CWF-P-9624, de coordenadas N 8.828.625,951 m e E 795.056,140 m; 284°50'42" e 26,40 m, ate o vértice CWF-P-9625, de coordenadas N 8.828.632,714 m e E 795.030,624 m; 298°32'10" e 43,51 m, ate o vértice CWF-P-9626, de coordenadas N 8.828.653,498 m e E 794.992,402 m; 311°09'58" e 49,51 m, ate o vértice CWF-P-9627, de coordenadas N 8.828.686,090 m e E 794.955,128 m; 303°53'50" e 39,42 m, ate o vértice CWF-P-9628, de coordenadas N 8.828.708,076 m e E 794.922,406 m; 305°33'05" e 35,71 m, ate o vértice CWF-P-9629, de coordenadas N 8.828.728,840 m e E 794.893,351 m; 263°56'31" e 50,60 m, ate o vértice CWF-P-9630, de coordenadas N 8.828.723,500 m e E 794.843,034 m; 358°34'23" e 48,95 m, ate o vértice CWF-P-9631, de coordenadas N 8.828.772,438 m e E 794.841,815 m; 345°31'29" e 56,42 m, ate o vértice CWF-P-9632, de coordenadas N 8.828.827,064 m e E 794.827,713 m; 42°58'30" e 33,44 m, ate o vértice CWF-P-9633, de coordenadas N 8.828.851,531 m e E 794.850,509 m; 67°50'13" e 46,20 m, ate o vértice CWF-P-9634, de coordenadas N 8.828.868,959 m e E 794.893,294 m; 13°46'22" e 39,94 m, ate o vértice CWF-P-9635, de coordenadas N 8.828.907,752 m e E 794.902,803 m; 343°05'09" e 33,22 m, ate o vértice CWF-P-9636, de coordenadas N 8.828.939,535 m e E 794.893,138 m; 332°26'06" e 35,98 m, ate o vértice CWF-P-9637, de coordenadas N 8.828.971,429 m e E 794.876,489 m; 246°46'14" e 33,18 m, ate o vértice CWF-P-9638, de coordenadas N 8.828.958,342 m e E 794.845,998 m; 216°08'33" e 29,64 m, ate o vértice CWF-P-9639, de coordenadas N 8.828.934,407 m e E 794.828,517 m; 266°48'03" e 27,36 m, ate o vértice CWF-P-9640, de coordenadas N 8.828.932,880 m e E 794.801,198 m; 31°37'07" e 36,53 m, ate o vértice CWF-P-9641, de coordenadas N 8.828.963,990 m e E 794.820,351 m; 56°58'26" e 32,96 m, ate o vértice CWF-P-9642, de coordenadas N 8.828.981,953 m e E 794.847,984 m; 43°32'37" e 59,62 m, ate o vértice CWF-P-9643, de coordenadas N 8.829.025,171 m e E 794.889,059 m; 7°03'25" e 31,70 m, ate o vértice CWF-P-9644, de coordenadas N 8.829.056,627 m e E 794.892,953 m; 301°04'03" e 29,25 m, ate o vértice CWF-P-9645, de coordenadas N 8.829.071,723 m e E 794.867,896 m; 256°00'40" e 34,97 m, ate o vértice CWF-P-9646, de coordenadas N 8.829.063,269 m e E 794.833,961 m; 1°04'35" e 30,61 m, ate o vértice CWF-P-9647, de coordenadas N 8.829.093,874 m e E 794.834,536 m; 64°14'23" e 45,69 m, ate o vértice CWF-P-9648, de coordenadas N 8.829.113,731 m e E 794.875,685 m; 42°11'35" e 52,94 m, ate o vértice CWF-P-9649, de coordenadas N 8.829.152,950 m e E 794.911,238 m; 15°59'06" e 21,46 m, ate o vértice CWF-P-9650, de coordenadas N 8.829.173,581 m e E 794.917,148 m; 350°45'35" e 26,49 m, ate o vértice CWF-P-9651, de coordenadas N 8.829.199,723 m e E 794.912,895 m; 346°02'08" e 29,77 m, ate o vértice CWF-P-9652, de coordenadas N 8.829.228,609 m e E 794.905,712 m; 67°05'53" e 35,03 m, ate o vértice CWF-P-9653, de coordenadas N 8.829.242,240 m e E 794.937,978 m; 359°17'28" e 29,02 m, ate o vértice CWF-P-9654, de coordenadas N 8.829.271,254 m e E 794.937,619 m; 323°14'54" e 30,92 m, ate o vértice CWF-P-9655, de coordenadas N 8.829.296,027 m e E 794.919,119 m; 293°21'45" e 33,30 m, ate o vértice CWF-P-9656, de coordenadas N 8.829.309,232 m e E 794.888,549 m; cravado na barra do Córrego Moleque, deste, segue pela margem esquerda do referido córrego à sua montante, com os seguintes azimutes e distancias; 58°54'00" e 54,48 m, ate o vértice CWF-P-9657, de coordenadas N 8.829.337,373 m e E 794.935,199 m; 99°04'52" e 41,53 m, ate o vértice CWF-P-9658, de coordenadas N 8.829.330,818 m e E 794.976,210 m; 151°06'37" e 35,14 m, ate o vértice CWF-P-9659, de coordenadas N 8.829.300,051 m e E 794.993,187 m; 112°54'23" e 23,80 m, ate o vértice CWF-P-9660, de coordenadas N 8.829.290,787 m e E 795.015,111 m; 128°55'05" e 35,93 m, ate o vértice CWF-P-9661, de coordenadas N 8.829.268,214 m e E 795.043,068 m; 132°23'40" e 24,31 m, ate o vértice CWF-P-9662, de coordenadas N 8.829.251,823 m e E 795.061,022 m; 107°45'55" e 36,74 m, ate o vértice CWF-P-9663, de coordenadas N 8.829.240,614 m e E 795.096,007 m; 116°09'11" e 22,83 m, ate o vértice CWF-P-9664, de coordenadas N 8.829.230,552 m e E 795.116,498 m; 108°23'59" e 43,82 m, ate o vértice CWF-P-9665, de coordenadas N 8.829.216,719 m e E 795.158,082 m; 113°19'38" e 39,03 m, ate o vértice CWF-P-9666, de coordenadas N 8.829.201,264 m e E 795.193,921 m; 73°52'55" e 46,05 m, ate o vértice CWF-P-9667, de coordenadas N 8.829.214,048 m e E 795.238,160 m; 30°53'32" e 38,92 m, ate o vértice CWF-P-9668, de coordenadas N 8.829.247,449 m e E 795.258,144 m; 42°34'32" e 43,56 m, ate o vértice CWF-P-9669, de coordenadas N 8.829.279,527 m e E 795.287,616 m; 30°19'08" e 43,14 m, ate o vértice CWF-P-9670, de coordenadas N 8.829.316,769 m e E 795.309,395 m; 323°38'23" e 40,73 m, ate o vértice CWF-P-9671, de coordenadas N 8.829.349,566 m e E 795.285,250 m; 296°39'42" e 25,70

m, ate o vértice CWF-P-9672, de coordenadas N 8.829.361,098 m e E 795.262,283 m; 26°43'48" e 17,07 m, ate o vértice CWF-P-9673, de coordenadas N 8.829.376,348 m e E 795.269,963 m; 99°42'38" e 34,78 m, ate o vértice CWF-P-9674, de coordenadas N 8.829.370,481 m e E 795.304,248 m; 49°53'43" e 43,27 m, ate o vértice CWF-P-9675, de coordenadas N 8.829.398,356 m e E 795.337,345 m; 356°23'42" e 33,54 m, ate o vértice CWF-P-9676, de coordenadas N 8.829.431,830 m e E 795.335,236 m; 325°37'20" e 55,51 m, ate o vértice CWF-P-9677, de coordenadas N 8.829.477,645 m e E 795.303,892 m; 328°40'47" e 45,74 m, ate o vértice CWF-P-9678, de coordenadas N 8.829.516,720 m e E 795.280,115 m; 67°55'48" e 51,96 m, ate o vértice CWF-P-9679, de coordenadas N 8.829.536,242 m e E 795.328,264 m; 5°37'30" e 45,35 m, ate o vértice CWF-P-9680, de coordenadas N 8.829.581,373 m e E 795.332,709 m; 333°44'11" e 65,53 m, ate o vértice CWF-P-9681, de coordenadas N 8.829.640,138 m e E 795.303,712 m; 62°31'10" e 41,23 m, ate o vértice CWF-P-9682, de coordenadas N 8.829.659,164 m e E 795.340,291 m; 56°04'18" e 29,95 m, ate o vértice CWF-P-9683, de coordenadas N 8.829.675,879 m e E 795.365,139 m; 37°32'22" e 48,50 m, ate o vértice CWF-P-9684, de coordenadas N 8.829.714,337 m e E 795.394,691 m; 13°37'35" e 43,71 m, ate o vértice CWF-P-9685, de coordenadas N 8.829.756,814 m e E 795.404,988 m; 352°51'22" e 49,33 m, ate o vértice CWF-P-9686, de coordenadas N 8.829.805,763 m e E 795.398,853 m; 322°08'39" e 33,18 m, ate o vértice CWF-P-9687, de coordenadas N 8.829.831,962 m e E 795.378,490 m; 1°25'02" e 42,25 m, ate o vértice CWF-P-9688, de coordenadas N 8.829.874,204 m e E 795.379,535 m; 47°09'32" e 25,47 m, ate o vértice CWF-P-9689, de coordenadas N 8.829.891,524 m e E 795.398,212 m; 40°16'18" e 34,06 m, ate o vértice CWF-P-9690, de coordenadas N 8.829.917,508 m e E 795.420,226 m; 323°57'37" e 31,82 m, ate o vértice CWF-P-9691, de coordenadas N 8.829.943,239 m e E 795.401,504 m; 24°16'22" e 45,69 m, ate o vértice CWF-P-9692, de coordenadas N 8.829.984,887 m e E 795.420,285 m; 27°33'17" e 42,38 m, ate o vértice CWF-P-9693, de coordenadas N 8.830.022,460 m e E 795.439,890 m; 324°52'38" e 33,62 m, ate o vértice CWF-P-9694, de coordenadas N 8.830.049,959 m e E 795.420,547 m; 42°05'08" e 24,31 m, ate o vértice CWF-P-9695, de coordenadas N 8.830.068,000 m e E 795.436,840 m; 33°45'12" e 35,12 m, ate o vértice CWF-P-9696, de coordenadas N 8.830.097,198 m e E 795.456,352 m; 18°34'43" e 28,25 m, ate o vértice CWF-P-9697, de coordenadas N 8.830.123,980 m e E 795.465,354 m; 11°06'08" e 21,42 m, ate o vértice CWF-P-9698, de coordenadas N 8.830.144,996 m e E 795.469,478 m; 67°06'56" e 29,55 m, ate o vértice CWF-P-9699, de coordenadas N 8.830.156,488 m e E 795.496,704 m; 202°34'15" e 15,68 m, ate o vértice CWF-P-9700, de coordenadas N 8.830.142,010 m e E 795.490,686 m; 208°39'42" e 27,19 m, ate o vértice CWF-P-9701, de coordenadas N 8.830.118,154 m e E 795.477,646 m; 175°16'23" e 30,65 m, ate o vértice CWF-P-9702, de coordenadas N 8.830.087,605 m e E 795.480,172 m; 153°09'00" e 38,30 m, ate o vértice CWF-P-9703, de coordenadas N 8.830.053,437 m e E 795.497,469 m; 110°38'18" e 37,12 m, ate o vértice CWF-P-9704, de coordenadas N 8.830.040,354 m e E 795.532,205 m; 73°02'44" e 33,18 m, ate o vértice CWF-P-9705, de coordenadas N 8.830.050,030 m e E 795.563,944 m; 34°32'20" e 36,92 m, ate o vértice CWF-P-9706, de coordenadas N 8.830.080,442 m e E 795.584,876 m; 324°13'08" e 29,89 m, ate o vértice CWF-P-9707, de coordenadas N 8.830.104,690 m e E 795.567,400 m; 31°17'34" e 31,19 m, ate o vértice CWF-P-9708, de coordenadas N 8.830.131,342 m e E 795.583,600 m; 164°30'02" e 22,89 m, ate o vértice CWF-P-9709, de coordenadas N 8.830.109,284 m e E 795.589,717 m; 139°05'39" e 33,23 m, ate o vértice CWF-P-9710, de coordenadas N 8.830.084,171 m e E 795.611,475 m; 129°56'43" e 48,21 m, ate o vértice CWF-P-9711, de coordenadas N 8.830.053,218 m e E 795.648,435 m; 115°07'27" e 33,61 m, ate o vértice CWF-P-9712, de coordenadas N 8.830.038,947 m e E 795.678,867 m; 86°30'00" e 18,25 m, ate o vértice CWF-P-9713, de coordenadas N 8.830.040,061 m e E 795.697,081 m; 9°23'17" e 31,27 m, ate o vértice CWF-P-9714, de coordenadas N 8.830.070,914 m e E 795.702,182 m; 7°03'00" e 32,75 m, ate o vértice CWF-P-9715, de coordenadas N 8.830.103,420 m e E 795.706,202 m; 285°21'39" e 26,55 m, ate o vértice CWF-P-9716, de coordenadas N 8.830.110,454 m e E 795.680,597 m; 319°08'49" e 33,33 m, ate o vértice CWF-P-9717, de coordenadas N 8.830.135,667 m e E 795.658,793 m; 312°42'06" e 20,42 m, ate o vértice CWF-P-9718, de coordenadas N 8.830.149,515 m e E 795.643,787 m; 71°15'39" e 28,83 m, ate o vértice CWF-P-9719, de coordenadas N 8.830.158,778 m e E 795.671,092 m; 74°05'55" e 13,91 m, ate o vértice CWF-P-9720, de coordenadas N 8.830.162,588 m e E 795.684,466 m; 58°58'23" e 22,34 m, ate o vértice CWF-P-9721, de coordenadas N 8.830.174,105 m e E 795.703,613 m; 35°32'04" e 44,75 m, ate o vértice CWF-P-9722, de coordenadas N 8.830.210,519 m e E 795.729,620 m; 294°02'45" e 52,23 m, ate o vértice CWF-P-9723, de coordenadas N 8.830.231,799 m e E 795.681,927 m; 279°50'53" e 27,06 m, ate o vértice CWF-P-9724, de coordenadas N 8.830.236,428 m e E 795.655,261 m; 347°16'28" e 35,56 m, ate o vértice CWF-P-9725, de coordenadas N 8.830.271,114 m e E 795.647,428 m; 63°52'30" e 59,17 m, ate o vértice CWF-P-9726, de coordenadas N 8.830.297,169 m e E 795.700,554 m; 119°57'51" e 62,17 m, ate o vértice CWF-P-9727, de coordenadas N 8.830.266,120 m e E 795.754,410 m; 188°09'02" e 42,21

m, ate o vértice CWF-P-9728, de coordenadas N 8.830.224,332 m e E 795.748,425 m; 165°47'08" e 37,11 m, ate o vértice CWF-P-9729, de coordenadas N 8.830.188,360 m e E 795.757,537 m; 63°35'31" e 27,42 m, ate o vértice CWF-P-9730, de coordenadas N 8.830.200,554 m e E 795.782,093 m; 8°01'11" e 51,10 m, ate o vértice CWF-P-9731, de coordenadas N 8.830.251,153 m e E 795.789,222 m; 11°24'44" e 48,75 m, ate o vértice CWF-P-9732, de coordenadas N 8.830.298,944 m e E 795.798,869 m; 105°25'53" e 7,70 m, ate o vértice CWF-P-9733, de coordenadas N 8.830.296,895 m e E 795.806,292 m; 180°29'17" e 52,47 m, ate o vértice CWF-P-9734, de coordenadas N 8.830.244,430 m e E 795.805,845 m; 170°49'33" e 42,26 m, ate o vértice CWF-P-9735, de coordenadas N 8.830.202,715 m e E 795.812,582 m; 94°20'57" e 53,38 m, ate o vértice CWF-P-9736, de coordenadas N 8.830.198,667 m e E 795.865,807 m; 60°58'23" e 33,84 m, ate o vértice CWF-P-9737, de coordenadas N 8.830.215,086 m e E 795.895,395 m; 348°30'35" e 51,44 m, ate o vértice CWF-P-9738, de coordenadas N 8.830.265,495 m e E 795.885,148 m; 10°23'51" e 30,24 m, ate o vértice CWF-P-9739, de coordenadas N 8.830.295,241 m e E 795.890,606 m; 115°35'36" e 37,55 m, ate o vértice CWF-P-9740, de coordenadas N 8.830.279,020 m e E 795.924,472 m; 150°50'00" e 10,29 m, ate o vértice CWF-P-9741, de coordenadas N 8.830.270,038 m e E 795.929,485 m; 125°54'34" e 15,66 m, ate o vértice CWF-P-9742, de coordenadas N 8.830.260,851 m e E 795.942,172 m; 115°04'18" e 39,45 m, ate o vértice CWF-P-9743, de coordenadas N 8.830.244,133 m e E 795.977,907 m; 110°43'24" e 36,91 m, ate o vértice CWF-P-9744, de coordenadas N 8.830.231,073 m e E 796.012,427 m; 101°31'55" e 28,18 m, ate o vértice CWF-P-9745, de coordenadas N 8.830.225,440 m e E 796.040,035 m; 23°19'51" e 33,38 m, ate o vértice CWF-P-9746, de coordenadas N 8.830.256,091 m e E 796.053,255 m; 275°34'14" e 33,79 m, ate o vértice CWF-P-9747, de coordenadas N 8.830.259,371 m e E 796.019,625 m; 21°19'48" e 39,74 m, ate o vértice CWF-P-9748, de coordenadas N 8.830.296,389 m e E 796.034,080 m; 25°30'54" e 51,62 m, ate o vértice CWF-P-9749, de coordenadas N 8.830.342,974 m e E 796.056,315 m; 149°38'55" e 26,43 m, ate o vértice CWF-P-9750, de coordenadas N 8.830.320,170 m e E 796.069,668 m; 140°46'35" e 20,23 m, ate o vértice CWF-P-9751, de coordenadas N 8.830.304,495 m e E 796.082,463 m; 49°37'50" e 27,69 m, ate o vértice CWF-P-9752, de coordenadas N 8.830.322,428 m e E 796.103,557 m; 24°37'52" e 36,76 m, ate o vértice CWF-P-9753, de coordenadas N 8.830.355,844 m e E 796.118,878 m; 106°54'44" e 47,88 m, ate o vértice CWF-P-9754, de coordenadas N 8.830.341,915 m e E 796.164,689 m; 23°24'38" e 34,25 m, ate o vértice CWF-P-9755, de coordenadas N 8.830.373,350 m e E 796.178,299 m; 356°23'43" e 43,47 m, ate o vértice CWF-P-9756, de coordenadas N 8.830.416,733 m e E 796.175,566 m; 5°42'01" e 29,62 m, ate o vértice CWF-P-9757, de coordenadas N 8.830.446,206 m e E 796.178,508 m; 148°57'36" e 53,20 m, ate o vértice CWF-P-9758, de coordenadas N 8.830.400,622 m e E 796.205,941 m; 71°59'22" e 39,19 m, ate o vértice CWF-P-9759, de coordenadas N 8.830.412,739 m e E 796.243,210 m; 156°22'35" e 34,83 m, ate o vértice CWF-P-9760, de coordenadas N 8.830.380,831 m e E 796.257,166 m; 80°59'16" e 33,85 m, ate o vértice CWF-P-9761, de coordenadas N 8.830.386,133 m e E 796.290,595 m; 37°37'13" e 56,93 m, ate o vértice CWF-P-9762, de coordenadas N 8.830.431,224 m e E 796.325,345 m; 98°18'32" e 62,77 m, ate o vértice CWF-P-9763, de coordenadas N 8.830.422,153 m e E 796.387,458 m; 78°49'10" e 28,14 m, ate o vértice CWF-P-9764, de coordenadas N 8.830.427,610 m e E 796.415,067 m; 54°06'33" e 41,47 m, ate o vértice CWF-P-9765, de coordenadas N 8.830.451,922 m e E 796.448,664 m; 38°54'44" e 33,38 m, ate o vértice CWF-P-9766, de coordenadas N 8.830.477,894 m e E 796.469,630 m; 105°59'04" e 30,91 m, ate o vértice CWF-P-9767, de coordenadas N 8.830.469,383 m e E 796.499,342 m; 22°25'09" e 27,11 m, ate o vértice CWF-P-9768, de coordenadas N 8.830.494,441 m e E 796.509,680 m; 65°02'14" e 34,16 m, ate o vértice CWF-P-9769, de coordenadas N 8.830.508,859 m e E 796.540,652 m; 137°42'07" e 32,37 m, ate o vértice CWF-P-9770, de coordenadas N 8.830.484,916 m e E 796.562,437 m; 160°04'55" e 41,45 m, ate o vértice CWF-P-9771, de coordenadas N 8.830.445,943 m e E 796.576,559 m; 146°51'30" e 50,41 m, ate o vértice CWF-P-9772, de coordenadas N 8.830.403,730 m e E 796.604,121 m; 26°44'52" e 21,19 m, ate o vértice CWF-P-9773, de coordenadas N 8.830.422,649 m e E 796.613,656 m; 5°32'32" e 32,07 m, ate o vértice CWF-P-9774, de coordenadas N 8.830.454,566 m e E 796.616,753 m; 353°20'47" e 21,92 m, ate o vértice CWF-P-9775, de coordenadas N 8.830.476,340 m e E 796.614,213 m; 107°07'16" e 19,11 m, ate o vértice CWF-P-9776, de coordenadas N 8.830.470,713 m e E 796.632,480 m; 200°02'55" e 25,92 m, ate o vértice CWF-P-9777, de coordenadas N 8.830.446,366 m e E 796.623,595 m; 143°39'43" e 17,17 m, ate o vértice CWF-P-9778, de coordenadas N 8.830.432,531 m e E 796.633,772 m; 86°11'59" e 38,66 m, ate o vértice CWF-P-9779, de coordenadas N 8.830.435,093 m e E 796.672,342 m; 72°07'34" e 35,72 m, ate o vértice CWF-P-9780, de coordenadas N 8.830.446,056 m e E 796.706,337 m; 123°08'59" e 36,68 m, ate o vértice CWF-P-9781, de coordenadas N 8.830.425,997 m e E 796.737,049 m; 40°32'20" e 49,56 m, ate o vértice CWF-P-9782, de coordenadas N 8.830.463,664 m e E 796.769,264 m; 35°42'04" e 48,85 m, ate o vértice CWF-P-9783, de coordenadas N 8.830.503,330 m e E 796.797,768 m; 26°02'43" e 49,04

m, ate o vértice CWF-P-9784, de coordenadas N 8.830.547,391 m e E 796.819,301 m; 73°29'18" e 33,63 m, ate o vértice CWF-P-9785, de coordenadas N 8.830.556,948 m e E 796.851,541 m; 153°23'44" e 24,72 m, ate o vértice CWF-P-9786, de coordenadas N 8.830.534,848 m e E 796.862,610 m; 133°32'38" e 22,76 m, ate o vértice CWF-P-9787, de coordenadas N 8.830.519,168 m e E 796.879,108 m; 85°13'52" e 32,78 m, ate o vértice CWF-P-9788, de coordenadas N 8.830.521,893 m e E 796.911,771 m; 141°09'00" e 33,73 m, ate o vértice CWF-P-9789, de coordenadas N 8.830.495,626 m e E 796.932,928 m; 108°35'00" e 40,93 m, ate o vértice CWF-P-9790, de coordenadas N 8.830.482,583 m e E 796.971,722 m; 74°12'22" e 24,81 m, ate o vértice CWF-P-9791, de coordenadas N 8.830.489,337 m e E 796.995,600 m; 6°44'47" e 36,97 m, ate o vértice CWF-P-9792, de coordenadas N 8.830.526,050 m e E 796.999,943 m; 82°59'32" e 46,38 m, ate o vértice CWF-P-9793, de coordenadas N 8.830.531,708 m e E 797.045,972 m; 165°45'27" e 44,58 m, ate o vértice CWF-P-9794, de coordenadas N 8.830.488,502 m e E 797.056,939 m; 121°21'47" e 49,58 m, ate o vértice CWF-P-9795, de coordenadas N 8.830.462,700 m e E 797.099,271 m; 252°50'57" e 33,04 m, ate o vértice CWF-P-9796, de coordenadas N 8.830.452,958 m e E 797.067,704 m; 221°20'59" e 28,21 m, ate o vértice CWF-P-9797, de coordenadas N 8.830.431,780 m e E 797.049,066 m; 193°24'30" e 40,74 m, ate o vértice CWF-P-9798, de coordenadas N 8.830.392,147 m e E 797.039,618 m; 233°41'20" e 47,10 m, ate o vértice CWF-P-9799, de coordenadas N 8.830.364,258 m e E 797.001,667 m; 192°10'46" e 38,77 m, ate o vértice CWF-P-9800, de coordenadas N 8.830.326,358 m e E 796.993,487 m; 139°26'56" e 32,00 m, ate o vértice CWF-P-9801, de coordenadas N 8.830.302,047 m e E 797.014,288 m; 142°34'12" e 33,60 m, ate o vértice CWF-P-9802, de coordenadas N 8.830.275,369 m e E 797.034,707 m; 133°40'05" e 52,75 m, ate o vértice CWF-P-9803, de coordenadas N 8.830.238,948 m e E 797.072,862 m; 114°35'12" e 46,56 m, ate o vértice CWF-P-9804, de coordenadas N 8.830.219,577 m e E 797.115,198 m; 112°49'15" e 55,58 m, ate o vértice CWF-P-9805, de coordenadas N 8.830.198,019 m e E 797.166,430 m; 106°49'12" e 45,60 m, ate o vértice CWF-P-9806, de coordenadas N 8.830.184,823 m e E 797.210,082 m; 85°51'51" e 45,70 m, ate o vértice CWF-P-9807, de coordenadas N 8.830.188,119 m e E 797.255,663 m; 45°58'17" e 58,36 m, ate o vértice CWF-P-9808, de coordenadas N 8.830.228,677 m e E 797.297,620 m; 330°14'46" e 31,20 m, ate o vértice CWF-P-9809, de coordenadas N 8.830.255,764 m e E 797.282,136 m; 61°41'00" e 33,88 m, ate o vértice CWF-P-9810, de coordenadas N 8.830.271,837 m e E 797.311,966 m; 99°23'09" e 26,26 m, ate o vértice CWF-P-9811, de coordenadas N 8.830.267,555 m e E 797.337,871 m; 121°13'16" e 27,87 m, ate o vértice CWF-P-9812, de coordenadas N 8.830.253,108 m e E 797.361,706 m; 95°30'35" e 32,04 m, ate o vértice CWF-P-9813, de coordenadas N 8.830.250,032 m e E 797.393,594 m; 35°34'30" e 45,72 m, ate o vértice CWF-P-9814, de coordenadas N 8.830.287,218 m e E 797.420,192 m; 55°51'52" e 34,98 m, ate o vértice CWF-P-9815, de coordenadas N 8.830.306,849 m e E 797.449,148 m; 128°43'13" e 53,33 m, ate o vértice CWF-P-9816, de coordenadas N 8.830.273,492 m e E 797.490,754 m; 204°32'13" e 22,21 m, ate o vértice CWF-P-9817, de coordenadas N 8.830.253,284 m e E 797.481,529 m; 137°58'13" e 41,32 m, ate o vértice CWF-P-9818, de coordenadas N 8.830.222,592 m e E 797.509,193 m; 161°31'56" e 28,04 m, ate o vértice CWF-P-9819, de coordenadas N 8.830.196,000 m e E 797.518,074 m; 147°50'34" e 27,09 m, ate o vértice CWF-P-9820, de coordenadas N 8.830.173,062 m e E 797.532,495 m; 145°22'02" e 41,24 m, ate o vértice CWF-P-9821, de coordenadas N 8.830.139,131 m e E 797.555,931 m; 31°34'03" e 42,91 m, ate o vértice CWF-P-9822, de coordenadas N 8.830.175,692 m e E 797.578,395 m; 44°33'12" e 48,79 m, ate o vértice CWF-P-9823, de coordenadas N 8.830.210,459 m e E 797.612,624 m; 136°41'00" e 55,58 m, ate o vértice CWF-P-9824, de coordenadas N 8.830.170,017 m e E 797.650,757 m; 145°48'09" e 42,43 m, ate o vértice CWF-P-9825, de coordenadas N 8.830.134,927 m e E 797.674,602 m; 131°14'25" e 37,89 m, ate o vértice CWF-P-9826, de coordenadas N 8.830.109,947 m e E 797.703,096 m; 61°10'41" e 50,23 m, ate o vértice CWF-P-9827, de coordenadas N 8.830.134,161 m e E 797.747,101 m; 128°43'15" e 46,12 m, ate o vértice CWF-P-9828, de coordenadas N 8.830.105,314 m e E 797.783,081 m; 235°09'09" e 44,20 m, ate o vértice CWF-P-9829, de coordenadas N 8.830.080,061 m e E 797.746,811 m; 127°51'31" e 50,53 m, ate o vértice CWF-P-9830, de coordenadas N 8.830.049,049 m e E 797.786,707 m; 116°40'33" e 33,98 m, ate o vértice CWF-P-9831, de coordenadas N 8.830.033,794 m e E 797.817,070 m; 58°13'17" e 43,59 m, ate o vértice CWF-P-9832, de coordenadas N 8.830.056,748 m e E 797.854,122 m; 123°46'29" e 40,61 m, ate o vértice CWF-P-9833, de coordenadas N 8.830.034,174 m e E 797.887,875 m; 62°43'39" e 27,60 m, ate o vértice CWF-P-9834, de coordenadas N 8.830.046,820 m e E 797.912,405 m; 20°49'30" e 19,40 m, ate o vértice CWF-P-9835, de coordenadas N 8.830.064,950 m e E 797.919,301 m; 90°48'25" e 20,45 m, ate o vértice CWF-P-9836, de coordenadas N 8.830.064,662 m e E 797.939,747 m; 107°43'57" e 28,35 m, ate o vértice CWF-P-9837, de coordenadas N 8.830.056,028 m e E 797.966,748 m; 29°53'40" e 40,03 m, ate o vértice CWF-P-9838, de coordenadas N 8.830.090,728 m e E 797.986,697 m; 52°54'19" e 27,17 m, ate o vértice CWF-P-9839, de coordenadas N 8.830.107,113 m e E 798.008,366 m; 121°36'58" e 40,89

m, ate o vértice CWF-P-9840, de coordenadas N 8.830.085,678 m e E 798.043,186 m; 109°17'07" e 32,79 m, ate o vértice CWF-P-9841, de coordenadas N 8.830.074,848 m e E 798.074,137 m; 116°59'59" e 28,76 m, ate o vértice CWF-P-9842, de coordenadas N 8.830.061,790 m e E 798.099,765 m; 50°40'18" e 22,50 m, ate o vértice CWF-P-9843, de coordenadas N 8.830.076,051 m e E 798.117,171 m; 44°04'08" e 26,46 m, ate o vértice CWF-P-9844, de coordenadas N 8.830.095,062 m e E 798.135,574 m; 24°21'55" e 32,83 m, ate o vértice CWF-P-9845, de coordenadas N 8.830.124,972 m e E 798.149,120 m; 36°40'44" e 42,66 m, ate o vértice CWF-P-9846, de coordenadas N 8.830.159,185 m e E 798.174,602 m; 84°17'47" e 28,25 m, ate o vértice CWF-P-9847, de coordenadas N 8.830.161,993 m e E 798.202,716 m; 187°48'28" e 28,89 m, ate o vértice CWF-P-9848, de coordenadas N 8.830.133,369 m e E 798.198,791 m; 187°48'07" e 23,01 m, ate o vértice CWF-P-9849, de coordenadas N 8.830.110,569 m e E 798.195,667 m; 111°32'09" e 22,56 m, ate o vértice CWF-P-9850, de coordenadas N 8.830.102,286 m e E 798.216,656 m; 32°21'11" e 25,00 m, ate o vértice CWF-P-9851, de coordenadas N 8.830.123,403 m e E 798.230,033 m; 12°10'00" e 27,71 m, ate o vértice CWF-P-9852, de coordenadas N 8.830.150,486 m e E 798.235,872 m; 15°40'16" e 35,27 m, ate o vértice CWF-P-9853, de coordenadas N 8.830.184,445 m e E 798.245,399 m; 117°10'35" e 37,84 m, ate o vértice CWF-P-9854, de coordenadas N 8.830.167,160 m e E 798.279,066 m; 106°56'33" e 22,62 m, ate o vértice CWF-P-9855, de coordenadas N 8.830.160,569 m e E 798.300,702 m; 90°05'15" e 22,94 m, ate o vértice CWF-P-9856, de coordenadas N 8.830.160,534 m e E 798.323,641 m; 20°51'55" e 24,77 m, ate o vértice CWF-P-9857, de coordenadas N 8.830.183,676 m e E 798.332,462 m; 307°56'49" e 18,28 m, ate o vértice CWF-P-9858, de coordenadas N 8.830.194,916 m e E 798.318,048 m; 332°36'06" e 22,32 m, ate o vértice CWF-P-9859, de coordenadas N 8.830.214,734 m e E 798.307,776 m; 33°43'59" e 12,18 m, ate o vértice CWF-P-9860, de coordenadas N 8.830.224,862 m e E 798.314,539 m; 137°38'57" e 32,11 m, ate o vértice CWF-P-9861, de coordenadas N 8.830.201,130 m e E 798.336,172 m; 152°02'52" e 21,84 m, ate o vértice CWF-P-9862, de coordenadas N 8.830.181,840 m e E 798.346,408 m; 125°13'24" e 21,51 m, ate o vértice CWF-P-9863, de coordenadas N 8.830.169,435 m e E 798.363,978 m; 96°31'39" e 19,70 m, ate o vértice CWF-P-9864, de coordenadas N 8.830.167,196 m e E 798.383,546 m; 38°54'55" e 28,76 m, ate o vértice CWF-P-9865, de coordenadas N 8.830.189,577 m e E 798.401,615 m; 54°25'23" e 35,03 m, ate o vértice CWF-P-9866, de coordenadas N 8.830.209,960 m e E 798.430,110 m; 123°06'44" e 24,78 m, ate o vértice CWF-P-9867, de coordenadas N 8.830.196,423 m e E 798.450,866 m; 164°41'18" e 12,18 m, ate o vértice CWF-P-9868, de coordenadas N 8.830.184,673 m e E 798.454,083 m; 115°31'49" e 23,67 m, ate o vértice CWF-P-9869, de coordenadas N 8.830.174,470 m e E 798.475,445 m; 67°05'48" e 22,97 m, ate o vértice CWF-P-9870, de coordenadas N 8.830.183,411 m e E 798.496,608 m; 11°01'55" e 21,31 m, ate o vértice CWF-P-9871, de coordenadas N 8.830.204,328 m e E 798.500,686 m; 37°22'45" e 32,86 m, ate o vértice CWF-P-9872, de coordenadas N 8.830.230,440 m e E 798.520,635 m; 131°13'15" e 27,72 m, ate o vértice CWF-P-9873, de coordenadas N 8.830.212,172 m e E 798.541,487 m; 80°03'29" e 16,81 m, ate o vértice CWF-P-9874, de coordenadas N 8.830.215,075 m e E 798.558,049 m; 28°07'25" e 21,61 m, ate o vértice CWF-P-9875, de coordenadas N 8.830.234,131 m e E 798.568,234 m; 88°46'09" e 25,05 m, ate o vértice CWF-P-9876, de coordenadas N 8.830.234,669 m e E 798.593,276 m; 96°57'28" e 33,29 m, ate o vértice CWF-P-9877, de coordenadas N 8.830.230,636 m e E 798.626,323 m; 168°58'14" e 30,02 m, ate o vértice CWF-P-9878, de coordenadas N 8.830.201,172 m e E 798.632,066 m; 82°40'02" e 34,62 m, ate o vértice CWF-P-9879, de coordenadas N 8.830.205,591 m e E 798.666,406 m; 176°13'05" e 23,15 m, ate o vértice CWF-P-9880, de coordenadas N 8.830.182,491 m e E 798.667,933 m; 168°42'59" e 27,01 m, ate o vértice CWF-P-9881, de coordenadas N 8.830.156,008 m e E 798.673,217 m; 167°22'33" e 30,34 m, ate o vértice CWF-P-9882, de coordenadas N 8.830.126,401 m e E 798.679,848 m; 88°29'39" e 17,01 m, ate o vértice CWF-P-9883, de coordenadas N 8.830.126,848 m e E 798.696,852 m; 37°29'42" e 38,92 m, ate o vértice CWF-P-9884, de coordenadas N 8.830.157,731 m e E 798.720,545 m; 140°38'25" e 28,33 m, ate o vértice CWF-P-9885, de coordenadas N 8.830.135,825 m e E 798.738,513 m; 184°25'46" e 30,73 m, ate o vértice CWF-P-9886, de coordenadas N 8.830.105,191 m e E 798.736,140 m; 156°35'06" e 36,52 m, ate o vértice CWF-P-9887, de coordenadas N 8.830.071,680 m e E 798.750,652 m; 169°42'15" e 13,10 m, ate o vértice CWF-P-9888, de coordenadas N 8.830.058,793 m e E 798.752,993 m; 106°18'35" e 19,72 m, ate o vértice CWF-P-9889, de coordenadas N 8.830.053,254 m e E 798.771,923 m; 65°53'17" e 27,45 m, ate o vértice CWF-P-9890, de coordenadas N 8.830.064,467 m e E 798.796,976 m; 130°18'49" e 10,22 m, ate o vértice CWF-P-9891, de coordenadas N 8.830.057,854 m e E 798.804,770 m; 121°47'29" e 21,69 m, ate o vértice CWF-P-9892, de coordenadas N 8.830.046,427 m e E 798.823,206 m; 84°01'25" e 28,95 m, ate o vértice CWF-P-9893, de coordenadas N 8.830.049,441 m e E 798.851,997 m; 80°47'55" e 32,66 m, ate o vértice CWF-P-9894, de coordenadas N 8.830.054,663 m e E 798.884,234 m; 93°13'08" e 30,65 m, ate o vértice CWF-P-9895, de coordenadas N 8.830.052,942 m e E 798.914,835 m; 190°23'53" e 13,65

m, ate o vértice CWF-P-9896, de coordenadas N 8.830.039,514 m e E 798.912,371 m; 189°52'44" e 17,93 m, ate o vértice CWF-P-9897, de coordenadas N 8.830.021,845 m e E 798.909,294 m; 145°48'13" e 20,40 m, ate o vértice CWF-P-9898, de coordenadas N 8.830.004,974 m e E 798.920,758 m; 124°05'15" e 30,78 m, ate o vértice CWF-P-9899, de coordenadas N 8.829.987,722 m e E 798.946,251 m; 124°40'56" e 34,95 m, ate o vértice CWF-P-9900, de coordenadas N 8.829.967,834 m e E 798.974,992 m; 50°22'19" e 20,51 m, ate o vértice CWF-P-9901, de coordenadas N 8.829.980,913 m e E 798.990,786 m; 85°47'54" e 30,48 m, ate o vértice CWF-P-9902, de coordenadas N 8.829.983,146 m e E 799.021,182 m; 89°15'42" e 31,27 m, ate o vértice CWF-P-9903, de coordenadas N 8.829.983,549 m e E 799.052,452 m; 101°31'07" e 22,95 m, ate o vértice CWF-M-0772, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 13 de maio de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020/ADM

Carta Convite nº 002/2020/ADM - Prefeitura Municipal de Alvorada/TO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO E A EMPRESA METALÚRGICA E CONSTRUTORA SANTOS EIRELI. PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2020/ADM, contratada: EMPRESA METALÚRGICA E CONSTRUTORA SANTOS EIRELI, CNPJ: 33.212.029/0001-96, fica aditivado o valor total de R\$ 7.946,36 (Sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Alvorada/TO, 19 de Junho de 2020.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Alvorada/TO

ARAGUACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, dia 03 de Julho de 2020 às 08h00min, tipo Menor Preço Global, Objetivando a locação de veículo 01 (um) veículo caminhão pipa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO.

O edital e seus anexos estarão, disponíveis no site: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Processo nº 2020.002157. Pregão Presencial nº 020/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Gabinete da Prefeitura de Gurupi-TO, Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi - Prev, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Comunicação de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, Secretaria Municipal da Juventude e Esportes - Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi-TO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO, Secretaria Municipal do Idoso de Gurupi-TO, Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte de Gurupi-TO. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ Nº 11.696.367/0001-08. Objeto: registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Assinatura: 17/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 19/06/2020.

Betania Nunes Maciel Fonseca
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Processo nº 2020.000528. Pregão Presencial nº 013/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção À Mulher de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi-TO. Órgãos Participantes: Gabinete da Prefeitura de Gurupi-TO, Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi - Prev, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, Secretaria Municipal da Juventude e Esportes - Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi-TO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Gurupi-TO, Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. Detentora: DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 03.865.547/0001-48. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Agenciamento de Viagens de Passagens Terrestres. Assinatura: 17/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 19/06/2020.

Silvério Taurino da Rocha Moreira
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi-TO

LIZARDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: M & F Construções Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.637.306/0001-47, com sede na Quadra 806 Sul, Alameda 14, s/n, Lote 75, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a reforma da praça Leopoldo Lustosa Filho, na cidade de Lizarda/TO. Valor: R\$ 71.879,41 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove mil e quarenta e um centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 16 de junho de 2020.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e Marcelo de Almeida Geiss, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/nº, centro, Lizarda, Estado do Tocantins.

Contratado: Clodomir Costa Junior - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 1º de Janeiro, s/n, Lote 01, Quadra 71, Centro, Lizarda/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 16.607.502/0001-15.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da quilometragem de algumas rotas prevista na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO e a prorrogação da vigência do contrato prevista na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, nos termos previstos no contrato celebrado em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 17 de abril de 2020.

Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e Clodomir Costa Junior, Representante Legal, Contratado.

NOVA OLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Saúde, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria Nº 01/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 de Julho de 2020 às 08:00 (oito horas), horário local na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma fisco financeiro, Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2020, Processo Administrativo nº 83/2020 referente ao Protocolo nº 376/2020 - TIPO: Menor preço Global - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br; Nova Olinda - TO, 22 de Junho de 2020. Jair Pereira Lima - Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria Nº 01/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 de Julho de 2020 às 11:00 (onze horas), horário local na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma do Prédio Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda/TO, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma fisco financeiro, Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 12/2020, Processo Administrativo nº 84/2020 referente ao Protocolo nº 378/2020 - TIPO: Menor preço Global - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br; Nova Olinda - TO, 22 de Junho de 2020 - Anella Fernandes de Miranda Sobrinho - Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olinda/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria Nº 01/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 10 de Julho de 2020 às 08:00 (oito horas), horário local na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para construção de praça - na vila Pati, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma fisco financeiro, Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2020, Processo Administrativo nº 88/2020 referente ao Protocolo nº 378/2020 - TIPO: Menor preço Global - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h, horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br; Nova Olinda - TO, 22 de Junho de 2020. Fabrício Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de Pregão devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 02/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 03 de Julho de 2020 às 11:00 (onze horas) horário local, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2020, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 50/2013 e ainda pelo Decreto Federal nº 8.538/2015. Objetivando: Registro de Preço visando aquisição futura e parcelada de óleo, Filtros e Lubrificantes, de veículos, máquinas e equipamentos atendendo as necessidades do Município de Nova Olinda/TO - Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 17/2020 - Processo CPL Nº 78/2020, referente ao Processo/Protocolo nº 341/2020, TIPO: menor preço por item, Forma e Regime de Execução: Menor preço, tendo como critério de julgamento menor preço por item. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos, munidos de pen-drive para gravação de planilha de proposta. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, de segunda a sexta-feira, no Horário de 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), ou ainda pelo e-mail oficial: licitacao@novaolinda.to.gov.br, Nova Olinda - TO, 22 de Junho de 2020. Adailton Alves Feitoza - Secretário Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de Pregão devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 02/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 03 de Julho de 2020 às 08:00 (oito horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2020, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 50/2013 e ainda pelo Decreto Federal nº 8.538/2015. Objetivando: Registro de Preço visando aquisição futura e parcela de pneus novos e câmaras de veículos, máquinas e equipamentos atendendo as necessidades do Município de Nova Olinda/TO - Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 18/2020 - Processo CPL Nº 79/2020, referente ao Processo/Protocolo nº 344/2020, TIPO: menor preço por item, Forma e Regime de Execução: Menor preço, tendo como critério de julgamento menor preço por item. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos, munidos de pen-drive para gravação de planilha de proposta. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, de segunda a sexta-feira, no Horário de 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), ou ainda pelo e-mail oficial Adailton Alves Feitoza - Secretário Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria Nº 01/2020, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 10 de Julho de 2020 às 11:00 (onze Horas), horário local na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços do sistema de limpeza pública do Município de Nova Olinda/TO, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, e demais anexos ao edital todos analisados pelo corpo técnico do TCE/TO. Modalidade: Tomada de Preço nº 04/2020, Processo Administrativo nº 48/2020 referente ao Protocolo nº 228/2020 - TIPO: Menor preço Global - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br: Nova Olinda - TO, 22 de Junho de 2020. Fabricio Ferreira da Silva - Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO.

PALMEIRÓPOLIS**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-FMS**

A Srª Marcia Araújo Moura, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Departamento de Compras o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-FMS, a fim de se realizar a Aquisição de tablet para a Secretária de Saúde do Município de Palmeirópolis-TO, para execução do Sistema E-SUS de atenção básica a saúde, utilizado pelas agentes comunitárias de saúde. Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte - ME/EPP, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (B) JLL DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 29.656.958/0001-01, situada na Rua Adelmo Aires Negri, nº 1801, Quadra 112, Lote NR 06 - Setor Central, Gurupi - TO, neste ato representado pelo Senhor Valter Luís de Oliveira RG: 1704708 SSP/GO e CPF: 332.120.231-04. No Valor Total pelo lote 01: R\$ 43.930,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 15 de Junho de 2020.

Palmeirópolis - TO, 18 de Junho de 2020.

Marcia Araújo Moura
Gestora do FMS

PARANÁ**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 107/2020
PROC. Nº 107/2020**

OBJETO: Futuras Aquisições de serviços gráficos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paranã.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 107/2020, Pregão Presencial - SRP nº 107/2020, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.006, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã.
CONTRATADA: GERALDA DOS REIS SILVA-ME, CNPJ: 00.990.064/0001-87
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Paranã
VALOR TOTAL: R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Paraná - TO, 19 de Junho de 2020.

Fabricio Viana Camelo Conceição
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PRESENCIAL - Nº 112/2020 - PROC. 112/2020 - Abertura dia 01/07/2020 às 09h:00min, visando a aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1143 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, dia 19 de junho de 2020.

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 108/2020
PROC. Nº 108/2020**

OBJETO: Futuras Aquisições máscaras em tecido para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 108/2020, Pregão Presencial - SRP nº 108/2020, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0014.2.069, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GAYVOTA BORDADOS E BRINDES EIRELI-ME, CNPJ: 21.846.114/0001-27.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Paraná - TO, 19 de Junho de 2020.

Josiane Viana Camelo Conceição
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-FMS 003/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos desertos no Processo Administrativo nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hipertensão arterial, doenças pulmonares, cardíacas, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau D'Arco -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 06/07/2020 às 08h:00min.

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o chamamento público PM-FME 001/2020, tipo "MENOR PREÇO POR TEM". Objeto: Chamamento Público para realizar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, do Município de Pau D'Arco -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 08/07/2020, às 08h:00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 22 de Abril de 2020.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROC 406/2020 - Abertura dia: 03/07/2020, às 08h30min, visa a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF com vidro, a serem montados e instalados nas dependências do museu histórico de Pedro Afonso. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS) e no site: www.pedroafonso.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220 no horário compreendido entre as 08h00 e 12h00, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 19 de Junho de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira
Presidente da CPL

RIACHINHO**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO ADM Nº 010/2020**

A Prefeita Municipal de Riachinho, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 010/2020, o qual tem por objeto Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO e demais Fundos Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual teve como vencedor a empresa: L LEITE SILVA (AUTO ELÉTRICA SILVA), devidamente inscrita no CNPJ: 10.236.987/0001-00 no valor Global de: R\$ 260.600,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Seiscentos Reais). Assinado dia 04 de Junho de 2020.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO ADM Nº 010/2020**

Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Pregão Presencial n. 003/2020, Prefeitura Municipal de Riachinho/TO e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo nº 010/2020. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO e demais Fundos Municipais. Fornecedor: L LEITE SILVA (AUTO ELÉTRICA SILVA), inscrita no CNPJ: 10.236.987/0001-00, detentora de todos os itens do processo; Lote 01 (itens I ao XIV) no valor total de: R\$ 57.040,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais); Lote 02 (itens I ao VIII) no valor total de R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais); Lote 03 (itens I, II, III e IV) no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais); Lote 04 (itens I ao XIV) no valor total de: R\$ 147.440,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) e Lote 05 (itens I ao XXIII) no valor total de R\$ 27.560,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), Valor Global Registrado no Pregão Presencial nº 003/2020 foi de R\$ 260.600,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Seiscentos Reais). Validade 12 Meses. Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Riachinho - TO, 19 de Junho de 2020.

Diva Ribeiro de Melo
Gestor

SANDOLÂNDIA**AVISO DE CANCELAMENTO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - ADM**

A Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou no dia 20 de março de 2020, às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Ulisses Guimarães, s/n, centro, CEP: 77.478-000, Sandolândia - TO, nesta cidade, licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-ADM, tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CONVENCIONAL E SPLIT, RECARGA DE GÁS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDATIVA/DETECTIVA DOS APARELHOS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA, Não houve descrição objetiva referente ao fornecimento de peças, principalmente quanto a marca dos condicionadores de ar, de modo que, repercutem diretamente na proposta.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Terezinha do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Administração e através de seu Pregoeiro com suas funções atribuídas por meio de Portaria, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua Nerina Sousa Santa, s/nº, Centro - Santa Terezinha do Tocantins - TO - CEP: 77.885-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Serviços de perfuração de poço artesiano nos povoados Anajás, Cocalinho e Brejão, Zona Rural de Santa Terezinha do Tocantins, para atender a Secretaria de Administração e Infraestrutura, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexos a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 03 de julho de 2020 às 09:00 (nove horas).

Objeto: Registro de preço visando a aquisição futura e parcelada de combustíveis, para atender o Gabinete da Prefeita e as secretarias municipais e o Fundo de Educação de Santa Terezinha do Tocantins, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 08/2020. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 03 de julho de 2020 às 11:00 (onze horas).

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de *Pen drive* ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3445-1183, e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.santaterezinha.to.gov.br, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas:

Santa Terezinha do Tocantins - TO, 18 de Junho de 2020.

Diego Araújo dos Santos
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Carlos Alberto da Costa, inscrito no CPF Nº 198.535.721-68, com sede na Fazenda São José, Porto Nacional - TO, tornar público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Extração de Argila localizada na Fazenda São José. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0020-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para a atividade de desobstrução do Leito do Rio Araguaia no trajeto utilizado para travessia da balsa que liga o município de Araguaína - TO a Piçarra - PA. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 18 de Junho de 2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Renato Praxedes dos Santos, inscrito no CPF: 019.065.851-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Bonanza, Lotes 49, 50, 52, 53 e 54 do Loteamento São Jose, e Lotes 49-A, 50-A e 51-A do Loteamento Itaporã 2ª Etapa, Matrículas de registro nº 11091, 11824, 11825, 11826 e 5854, zona rural dos municípios de Guaraí e Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Renato Praxedes dos Santos, inscrito no CPF: 019.065.851-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Bonanza, Lotes 49, 50, 52, 53 e 54 do Loteamento São Jose, e Lotes 49-A, 50-A e 51-A do Loteamento Itaporã 2ª Etapa, Matrículas de registro nº 11091, 11824, 11825, 11826 e 5854, zona rural dos municípios de Guaraí e Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Renato Praxedes dos Santos, inscrito no CPF: 019.065.851-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Bonanza, Lotes 49, 50, 52, 53 e 54 do Loteamento São Jose, e Lotes 49-A, 50-A e 51-A do Loteamento Itaporã 2ª Etapa, Matrículas de registro nº 11091, 11824, 11825, 11826 e 5854, zona rural dos municípios de Guaraí e Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, entidade sindical de 1º grau, com base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás. Angico, Aragominas, Araguaína, Araguaína, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, CONVOCA, nos termos dos Estatutos Sociais, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede do Sindicato, à Rua W -1 Qd. 04, Lt. 05, St. Itatiaia Araguaína-TO, nos termos dos Estatutos Sociais, no dia 25 de junho de 2020, às 14 horas em primeira convocação e às 15 horas em segunda convocação para tratar do seguinte assunto:

Extensão da sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no dissídio coletivo DC 0000694-04.2019.5.10.0000.

Considerando os Decretos Municipal de nº 222, de 28 de abril e 223, de 04 de maio de 2020, que proíbe a realização de reuniões com mais de oito pessoas, a assembleia será realizada de forma tele presencial/ Víde conferência e se estenderá até às 17 horas, período em que cada associado poderá manifestar seu voto, por e-mail ou por WhatsApp: 9-9107-5261, no e-mail: sintrapostoaraguaína@gmail.com, devendo o associado ao proferir seu voto, identificar-se com nome completo e CPF: alerta ainda, que está instância tem poderes deliberativos, que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria, independente do comparecimento.

As dezessete horas será encerrada a assembleia, com apuração dos votos favoráveis e contrários à extensão da sentença normativa e lavratura da competente ata.

Araguaína - TO, 19 de Junho de 2020.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
CNPJ 29.411.968/0001-92

LICENÇA

Torna público que obteve do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, no dia 20 de maio de 2020, por meio do Processo nº 02001.002698/2018-51, a Licença de Instalação nº 1292/2019 - 1ª Retificação, com validade de 04 anos, referente ao empreendimento Linha de Transmissão 500kV Xingu - Serra Pelada C1 e C2; Linha de Transmissão 500 kV Serra Pelada - Miracema C1 e C2; Linha de Transmissão 500 kV Serra Pelada - Itacaiúnas C1; SE 500 kV Serra Pelada e ampliação das SE Miracema 500kV, SE Itacaiúnas 500 kV e SE Xingu 500 kV, situadas no estado do Pará e Tocantins.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS - CORE-TO - CNPJ: 04.301.976/0001-55

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, em seus artigos 17 "j" 18 e 26 "h", convoca todos os Representantes Comerciais registrados no CORE-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 29 de junho de 2020, às 09:00 horas em 1ª Chamada e às 09:30 horas em 2ª e Última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas da atual gestão relativo ao 1º Trimestre de 2020;

2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas - TO, 19 de Junho de 2020.

Davi Aparecido Silva Pereira
Diretor Presidente do CORE-TO